



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 22/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

N° DA LICITAÇÃO: 09/2019

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de gestão administrativa.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 23/2019

Data: 28/02/2019

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO 02.02.2.042.3.3.90.39.48.00.00.00 (31/2019)
Unidade: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nome do Solicitante: GISELE MONTOSKI
Local de Entrega: PREFEITURA MUNIC. DE GENERAL CARNEIRO-PR - AVN. PRES. GETULIO VARGAS, 601
Destinação: "Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	Serviços na área de gestão administrativa compreendendo: apoio na geração e adequação das informações, orientação e apoio na geração de dados para prestação de contas, treinamento de pessoal, digitalização de documentos.	3.130,0000	37.560,00
				Preço Total:	37.560,00

Solicitante: GISELE MONTOSKI:

General Carneiro, 28 de Fevereiro de 2019.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Solicitação Abertura de Licitação Nº 068/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2018.

Ao Departamento de Campras e Licitações

1.Solicitação

1.1 O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa prestadora de serviços na área de gestão administrativa.

2.Do Enquadramento Legal da Contratação

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração para contratação de empresa prestadora de serviços na área de gestão administrativa.

3.Objetivo

3.1 Contratação de empresa prestadora de serviços na área de gestão administrativa.

4.Justificativa

4.1 A presente contratação da empresa de apoio e orientação na área de gestão administrativa, se justifica pelo fato dos setores se encontrarem em fase de reestruturação e se faz necessária para diversos setores, departamentos de compras e licitações, orientações em cumprimento a lei 8.666/93 e 10.520 de processos licitatórios de diversas naturezas, no âmbito administrativo, gestão publica em geral.

5.Objeto

5.1 Contratação de empresa prestadora de serviços na área de gestão administrativa.

5.2 Especificações do Objeto:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Row 1: 001, - Orientação na elaboração de editais de licitação nas modalidades das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; - Orientação na formalização do processo licitatório, organização e autuação dos documentos; - Orientação na escolha e definição da modalidade e tipo de licitação; - Orientação na elaboração dos extratos de publicidade e divulgação (prazos); - Orientação na abertura dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

certames, credenciamento dos licitantes, análise dos documentos e das propostas, elaboração de atas, classificação e desclassificação, homologação e adjudicação, assinatura de contrato forma de publicação;

- Implantação de registro de preços e capacitação de servidores da administração pública para utilização do sistema de registro de preços nas contratações de bens e serviços;

- Fornecer subsídios legais e técnicas de atuação nos procedimentos, possibilitando o cumprimento das normas vigentes e a obtenção dos melhores resultados;

- Orientação e execução no lançamento e manutenção das licitações em sistema próprio do município; e,

- Fornecer subsídios legais e técnicas de atuação nos procedimentos, possibilitando o cumprimento das normas vigentes e a obtenção dos melhores resultados.

R\$ 37.560,00

Valor por Extenso: (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

6. Dotação Orçamentária

6.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração para contratação de empresa prestadora de serviços na área de gestão administrativa.

7. Prazo de Vigência

7.1 O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, podendo ser prorrogado por mais tempo.

8. Local da Entrega

8.1 Os serviços deverão ser prestados conforme solicitados pela Secretaria de Administração e o Setor de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

9. Prazo de Entrega/Execução

9.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

10. Prazo e Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será mensal até o dia 10 (dez) de cada mês, após a emissão da nota fiscal.

11. Recebimento Provisório e Definitivo

11.1 Os serviços deverão ser realizados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Licitação.

12. Das Obrigações da Licitante Vencedora

12.1 Prestar serviços de apoio e orientação a área administrativa durante todo o prazo de vigência do presente contrato;

12.2 Disponibilizar equipe técnica de forma presencial, no mínimo 2 (duas) vezes por semana na sede do município.

13. Gestão do Contrato

13.1 Fica nomeado Daiane Chass, responsável pelo contrato.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente



Gisele Montoski
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná

CADUCEU – CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA – ME
CNPJ: 10.930.495/0001-01
Rua Nilo Peçanha, nº 68 – Centro – CEP: 85.610-000
RENASCENÇA - PARANÁ

À

Prefeitura Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná

ORÇAMENTO

Pelo solicitado, segue orçamento para a seguinte prestação de serviços:

Setor de Atuação

Prestação de serviços na área de Gestão Administrativa.

Descrição dos Serviços a Serem Prestados

- 1 - Apoio na geração e adequação das informações para o envio de acordo com o layout do Tribunal de Contas do Estado;
- 2 - Orientação e apoio na preparação de dados para prestação de contas mensais, bimestrais, anuais e de transferências voluntárias;
- 3 - Treinar com periodicidade trimestral os profissionais da administração pública municipal para utilização dos sistemas necessários ao planejamento governamental, principalmente em relação às atualizações e inovações destes sistemas de informatização;
- 4 - Efetuar levantamentos, organizar, separar e digitalizar documentos produzidos nos diversos processos administrativos e gerenciar sistemas de controle para cumprimento das obrigações legais.

Execução dos Serviços

Essa proposta considera a disponibilização de equipe técnica de forma presencial, no mínimo 02 (duas) vezes por semana na sede do município, contemplando ainda todas as despesas com estadias e deslocamentos.

Dos valores:

- Mensal.....R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e
- Total (12 meses).....R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Renascença-Paraná, 22 de fevereiro de 2019.



Camila Berlatto
Sócia-Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Determinação n.º 036/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Administração **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa prestadora de serviços de treinamentos, instruções e orientações para o setor de licitação, conforme descrito na solicitação 068/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Determinação n.º 036/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretária Municipal de Administração **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa prestadora de serviços de treinamentos, instruções e orientações para o setor de licitação, conforme descrito na solicitação 068/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Prestação de serviços de treinamento - instruções e orientações para o setor de Licitações conforme solicitação da secretaria municipal de administração.

Em atenção à solicitação da secretaria municipal para o departamento de compras e licitações, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
<input type="checkbox"/>	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

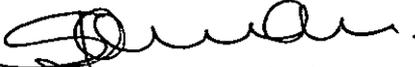
Data da Solicitação: 27/02/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldó Dotação	Valor Previsto
31	02.02	2.042	3.3.90.39	3.3.90.39.48.00	R\$ 439.405,87	RS 37.560,00
					Total Previsto:	RS 37.560,00
					Total Geral	RS 37.560,00

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 27 de fevereiro de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/0-9
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

General Carneiro, 07 de março de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

Analisando a pretensão constante na solicitação nº. 068/19, de 27 de fevereiro de 2019, da Secretaria Municipal de Administração, bem como a determinação nº. 036/19, exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pertinente a **“Contratação de empresa de serviços na área de gestão financeira”** conforme relações anexadas, assim como a informação contida no Parecer Contábil, do Departamento de Contabilidade, de 27 de fevereiro de 2019, informando sobre a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas, objeto da presente justificativa, e, ainda, a minuta do edital que irá regular o certame licitatório (***Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço Global***), vê-se que estão satisfeitas as exigências concernentes à fase preparatória do pregão, constantes do artigo 3º, incisos I, II, III, da Lei 10.520/02, de 17/07/02, e também a exigência prevista no inciso XXI do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná, uma vez que o edital contempla o preço máximo estabelecido para a aquisição, razão pela qual entendemos que o presente processo encontra-se em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração Pública Municipal.

É o parecer, S. M. J.

Guilherme A.O. Marques
GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Pregão Presencial nº 009/2019

Processo nº 022/2019

RECIBO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 009/2019, que tem por objeto a “Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa”, conforme Termo de Referência, cuja sessão de abertura será no dia 22 de Março de 2019, às 10hs.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Beta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Pregão Presencial nº 009/2019

Processo nº 022/2019

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.681/0001-07 através do Prefeito Municipal de General Carneiro o Senhor Luís Otávio Geller Saraiva e o Pregoeiro nomeada através da Portaria n.º 008/2019, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação, no dia **22 de Março de 2019 às 10:00 horas** marcado no relógio do Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O recebimento do credenciamento dar-se-á das **10hs as 10hs30min do dia 22 de Março de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

1.3. O recebimento dos envelopes dar-se-á até as **10hs40min do dia 22 de Março de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado

1.4. Após o horário acima estabelecido não serão mais aceitos os envelopes contendo os documentos de credenciamento, documentos das propostas e documentos de habilitação, salvo justificativa e expressa autorização do Pregoeiro.

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

2.1.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, mediante cópia do Cartão do CNPJ;

2.1.2. Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa AutoCotação Betha, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e,

2.1.3. Se a proposta magnética apresentada através de PENDRIVE, CD ou DVD apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.3. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

3.1.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, mediante cópia do Cartão do CNPJ;

3.1.2. Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa AutoCotação Betha, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e,

3.1.3. Se a proposta magnética apresentada através de PENDRIVE, CD ou DVD apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

3.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2.2. Empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que esteja reunida em consórcio ou coligação; ou cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.

3.2.3. Agentes públicos ou servidores públicos do Município de General Carneiro.

3.2.4. Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor de seu artigo 2031.

3.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;

3.3. A participação neste certame implica em aceitação irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

3.4. Será permitido apenas 1 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.5. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de prego.

3.6. Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte;

3.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

3.6.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.6.2. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 3º da Lei nº 123/2006 e suas alterações).

4. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo IX) e Documentação relativos a este Pregão.**

4.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

4.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

4.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V. (**art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02**).

4.2.5. Declaração de enquadramento e regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.

4.2.6. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato.

4.2.7. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

4.9.6. Procuração do representante da empresa licitante (caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa), com firme reconhecida.

4.10. O ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 09 DESTE EDITAL.

4.11. O ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO II.

4.12. No ato de entrega dos envelopes da proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame (modelo Anexo V).

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. “Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo “I” deste edital.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELD PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;
- IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de General Carneiro.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência; e,
- III - Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ e cópia da última alteração do contrato social.

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

b) - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

c) - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações da prefeitura.

d) - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais.

e) - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.

f) - As licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea “d” ou no caso da alínea “e”, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

7.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

7.4. Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.5. Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.7. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.

7.8. Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9. Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.10. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

7.14. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

8.1.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no **item 22**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e,

8.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo à negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

8.3. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência (**Proposta Magnética**), por meio mecânico, **conter as especificações dos serviços cotados e cotar com apenas duas casas após a vírgula (R\$ 0,00)**, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Conter Maior Percentual de desconto por item, já inclusas todas as despesas com hospedagem, alimentação, combustível, transporte, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação, dos serviços em conformidade com as **ESPECIFICAÇÕES** constantes no Termo de Referência do edital;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
- VII - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

VIII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recurso; e,

IX – A proposta deverá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em CompactDisk – CD, mídia DVD ou PEN-DRIVE. A mídia deverá estar dentro do envelope da Proposta Comercial.

9.2. Os preços serão considerados no seu desconto expressos, devendo especificar o desconto, bem como a proposta deverá contemplar o valor (desconto) total;

9.3. Não serão aceitos preços (descontos) cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

9.4. Cada proponente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

9.5. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

9.6. A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520, do Decreto Municipal 091/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

10.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

10.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002.

10.2.2. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame Licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

10.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como as condições exigidas no **item 08** do presente Edital.

11.2. Para o preço POR GLOBAL, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

11.3. Será desclassificado as propostas cujo preço por item exceder o citado no Termo de Referência e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do item.

12. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso (artigo 4º, Inciso XX, da Lei 10.520/02 de 17/07/02).

12.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

12.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; e,
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

13.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita **MENOR PREÇO GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

13.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de General Carneiro, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser realizados de forma presencial, com a presença de técnicos da empresa vencedora, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em horário de expediente dos Diversos Setores da Administração envolvidos e também através de atendimento remoto por meio dos diversos canais de comunicação existentes e deverão obedecer ao discriminado a seguir:

14.1.1. Apoio na geração e adequação das informações para o envio de acordo com o layout do Tribunal de Contas do Paraná.

14.1.2. Orientação e apoio na preparação de dados para prestação de contas mensais, bimestrais, anuais e de transferências voluntárias;

14.1.3. Treinar com periodicidade trimestral os profissionais da administração pública municipal para utilização dos sistemas necessários ao planejamento governamental, principalmente em relação às atualizações e inovações destes sistemas de informatização.

14.1.4. Efetuar levantamentos, organizar, separar e digitalizar documentos produzidos nos diversos processos administrativos e gerenciar sistemas de controle para cumprimento das obrigações legais.

14.1.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar técnicos de seu quadro para participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial.

14.1.6. O prazo de execução do presente certame é de 12 (doze) meses, com início no dia e término no dia, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

15.2. Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pela Secretaria de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8. Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042- Manut. Secretaria de Administração Geral;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

17. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

17.1. A empresa vencedora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

17.2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

17.3. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços ora licitados serão inspecionados por funcionário responsável pela Secretaria de Administração, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

21. DO GESTOR DO CONTRATO

21.1. Fica designada para atuar como gestora do contrato, Sra Gisele Montoski, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

- a) Advertência;
- b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

22.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Constituem obrigações da Contratada de:

23.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

24.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

24.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA na execução dos serviços, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

24.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. Assegura-se ao Município de General Carneiro - Pr o direito de:

26.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

26.4.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

26.4.3. Adiar a data da Sessão Pública;

26.4.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

26.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

26.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.11. Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

26.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 601 – Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

28. ANEXOS DO EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Documentação de Habilitação;
- III - Modelo de Credenciamento;
- IV – Modelo de Declaração de Licitante Empregador. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- V – Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
- VI – Modelo de Declaração de idoneidade;
- VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII – Modelo Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou Função Pública;
- IX - Modelo de CARTA-PROPOSTA;
- X – Minuta da Ata de Registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PROCESSO Nº. 022/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1.1. “Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa”.

Lote	Quanti	Unid	Descrição	Valor mês	Valor global
01	12	Mês	Serviços na área de gestão administrativa compreendendo: apoio na geração e adequação das informações, orientação e apoio na geração de dados para prestação de contas, treinamento de pessoal, digitalização de documentos.	3.130,00	37.560,00

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser realizados de forma presencial, com a presença de técnicos da empresa vencedora, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em horário de expediente dos Diversos Setores da Administração envolvidos e também através de atendimento remoto por meio dos diversos canais de comunicação existentes e deverão obedecer ao discriminado a seguir:

2.1.1. Apoio na geração e adequação das informações para o envio de acordo com o layout do Tribunal de Contas do Paraná.

2.1.2. Orientação e apoio na preparação de dados para prestação de contas mensais, bimestrais, anuais e de transferências voluntárias;

2.1.3. Treinar com periodicidade trimestral os profissionais da administração pública municipal para utilização dos sistemas necessários ao planejamento governamental, principalmente em relação às atualizações e inovações destes sistemas de informatização.

2.1.4. Efetuar levantamentos, organizar, separar e digitalizar documentos produzidos nos diversos processos administrativos e gerenciar sistemas de controle para cumprimento das obrigações legais.

2.1.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar técnicos de seu quadro para participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pela Secretaria de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042- Manut. Secretaria de Administração Geral;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

5.1. A empresa vencedora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

5.2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.3. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

General Carneiro, 22 de Fevereiro de 2019.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PROCESSO Nº. 022/2019

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- e) - Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- c) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.
- j) - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado;
- l) - Certificado de Inspeção Sanitária (Municipal) compatível com o objeto licitado.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – Comprovação de aptidão para fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando o fiel cumprimento de prazos de entregas de mercadorias, conforme paragrafo 4º do artigo 30 da lei nº. 8.666/93.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados pelo Representante legal da Empresa e seu Contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Observação: a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

b) - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

General Carneiro, 28 de fevereiro de 2019.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO III (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 ___ / ___ – PROCESSO Nº. 0 ___ / ___

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr (a) _____, portador de RG nº _____, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO IV (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/____ – PROCESSO Nº. 0___/____

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0___/____, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO V (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 ___ / ___ – PROCESSO Nº. 0 ___ / ___

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. 0 ___ / _____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

* ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO VI (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 ___ / ___ – PROCESSO Nº. 0 ___ / ___

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO VII (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 ___/___ – PROCESSO Nº. 0 ___/___

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada: I) Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU II) Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

General Carneiro – PR, _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO VIII (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 ___/___ - PROCESSO Nº. 0 ___/___

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0 ___/___, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

MODELO

ANEXO IX - CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0__ / ____ – PROCESSO Nº. 0__ / ____

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Execução dos Serviço.

Apresentamos nossa proposta para “Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa”

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

2.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

2.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.) legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

_____, em _____ de _____ de _____

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2019 - PROCESSO N.º/2019

Contrato particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, e, de outro lado, a empresa denominada _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade sob n.º RG-_____, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Centro, nesta cidade; e,

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a execução de **Serviços na Área de Gestão Administrativa**, cuja contratação provém do Pregão Presencial n.º _____/_____, levado a efeito no dia ____/____/_____, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no certame por ter apresentado menor preço global, conforme abaixo descrito:

Lote	Quanti	Unid	Descrição	Valor mês	Valor global
01	12	Mês	Serviços na área de gestão administrativa compreendendo: apoio na geração e adequação das informações, orientação e apoio na geração de dados para prestação de contas, treinamento de pessoal, digitalização de documentos.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo total dos serviços mencionados na cláusula primeira deste contrato, a importância total de R\$. _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pela Secretaria de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PARAGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO QUARTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO QUINTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO SÉTIMO: Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O pagamento decorrente da contratação ora ajustado correrá por conta dos recursos adiante mencionados:

Órgão 02 - Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042- Manut. Secretaria de Administração Geral;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser realizados de forma presencial, com a presença de técnicos da CONTRATADA, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em horário de expediente dos Diversos Setores da Administração envolvidos e também através de atendimento remoto por meio dos diversos canais de comunicação existentes e deverão obedecer ao discriminado a seguir:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Apoio na geração e adequação das informações para o envio de acordo com o layout do Tribunal de Contas do Paraná.

PARAGRAFO SEGUNDO: Orientação e apoio na preparação de dados para prestação de contas mensais, bimestrais, anuais e de transferências voluntárias.

PARAGRAFO TERCEIRO: Treinar com periodicidade trimestral os profissionais da administração pública municipal para utilização dos sistemas necessários ao planejamento governamental, principalmente em relação às atualizações e inovações destes sistemas de informatização.

PARAGRAFO QUARTO: Efetuar levantamentos, organizar, separar e digitalizar documentos produzidos nos diversos processos administrativos e gerenciar sistemas de controle para cumprimento das obrigações legais.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos de seu quadro para participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PARAGRAFO SEXTO: O prazo de execução do presente certame é de 12 (doze) meses, com início no dia/...../..... e término no dia/...../....., podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

- A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente instrumento, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão inspecionados por funcionário responsável pela Secretaria de Administração, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLAUSULA NONO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia/...../..... e término no dia/...../....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

- Fica designada para atuar como gestora do contrato, Sra Gisele Montoski, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a contratada que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

- a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARAGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

PARAGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensej-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da Contratada de:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento contratual;

PARAGRAFO SEGUNDO: Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA na execução dos serviços, conforme clausula primeira desse contrato.

- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fomecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

24.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLAUSULA PRIMEIRA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

205



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLAUSULA SEGUNDA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATANTE, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

- As partes responsabilizam-se por si e seus sucessores quanto ao fiel cumprimento do que aqui foi pactuado, elegendo o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para a solução de qualquer questão dele decorrente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

General Carneiro, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº: _____ Assinatura _____

NOME: _____
RG nº: _____ Assinatura _____

216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 22/2019
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 28/02/2019

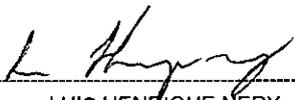
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 008/2019, de 15/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia ~~22/03/2019~~ às ~~10:40~~ horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação ~~Nº 9/2019-PR~~ na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

"Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa.

General Carneiro, 28 de Fevereiro de 2019.



LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:CO7E9E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 012/2019
Processo Licitatório nº 21/2019
Adjudicação: 28/02/2019
Contratada: JULIANO BENAZZI – AGROVETERINARIA BENAZZI
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA REPAROS E TERMINO DE ALGUMAS REFORMAS NO CMEI ARLENE VENSÃO LAMMEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:39B20EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 012/2019
Processo Licitatório nº 21/2019
Homologação: 28/02/2019
Contratada: JULIANO BENAZZI – AGROVETERINARIA BENAZZI
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA REPAROS E TERMINO DE ALGUMAS REFORMAS NO CMEI ARLENE VENSÃO LAMMEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor da despesa: R\$ 4.739,97 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5B201929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 035/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: JULIANO BENAZZI – AGROVETERINARIA BENAZZI
Valor: R\$ 4.739,97 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)
Licitação Dispensa nº 012/2019
Vigência: 26/02/2019 a 26/02/2020
Recursos: Dotação: 02.04.2.044.3.3.90.30.00.00.00 (63)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA REPAROS E TERMINO DE ALGUMAS REFORMAS NO CMEI ARLENE VENSÃO LAMMEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

General Carneiro, 28 de Fevereiro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:180G10D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº 022/2019
Pregão Presencial Nº 009/2019

TIPO: Menor Preço Global.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de Março de 2019, às 10:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 009/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalecarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalecarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa”, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo “I”) do Edital.

General Carneiro, 28 de Fevereiro de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:503222FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS**

Resolução nº01/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, instituído através da Lei nº317 de 04 de Novembro de 1991, em conformidade a Lei municipal 1114/2010, e reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2019, registrada na ata nº091/2019.

Resolve:

Art.1º Aprovar parecer favorável ao Plano de Ação e Relatórios das atividades Socioassistenciais desenvolvida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 86.754.207/0001-77, localizada junto à Rua Francisco Fernandez Luiz, 194, município de General Carneiro- Paraná, declaramos que entidade esta devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, tendo sua vigência pelo período de 12 meses.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BATISTA DE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:7713B2CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA**

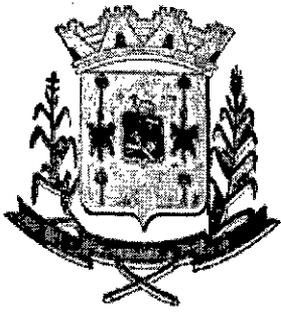
RESOLUÇÃO 02/2019

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2019, registrada na ata nº119/2019.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente à deliberação 096/2018 CEOCA/PR que trata sobre transferência de recursos no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil) para trabalhar no âmbito municipal o Programa de Fortalecimento de Ações voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

CREDENCIAMENTO

VAL'DA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9.756.744 1 DATA DE EXP. 14/02/2003

NOME: SMOEL SIQUEIRA SALLES

DECLARAÇÃO: NICANOR SALLES

NATURA: APARECIDA DE LUJE SIQUEIRA SALLES DATA DE NASCIMENTO: 04/03/1985

GAL. CARNEIRO/PR. COMARCA: UNIAO VITORIA/PR, GAL. CARNEIRO

DOC. ORIGEM: C. NASC 3028, LIVRO-27A, FOLHA-244

CPF: [Handwritten Signature]

ASSINATURA DO DIR. FISC. O. ERNESTO ARAUJO JUNHA

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição: 9.756.744-1

Nome: SMOEL SIQUEIRA SALLES

Nascimento: 04/03/1985



CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Porto União

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União

Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: S. M. BUDNIAK E CIA LTDA-ME para SAMOEL SIQUEIRA SALLES, na forma abaixo :

CERTIDÃO

Livro: 114 | Folha: 093

Protocolo: 3201

Data do Protocolo: 24/11/2017

Certifico que revendo o livro n.º 114 de Procurações desta Serventia, nele encontrei lavrada na folha 093 a Procuração Pública que vai a seguir reproduzida: SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem que, aos **Vinte e quatro (24)** dias do mês de **Novembro (11)** do ano de **Dois mil e dezessete (2017)**, neste município e Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, compareceu como outorgante: **S. M. BUDNIAK E CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.188.425/0001-15, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 230, bairro Centro, cidade de Porto União-SC, aqui representado(a) por: **SÉRGIO MIGUEL BUDNIAK**, de nacionalidade brasileira, nascido em 15/03/1972, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 5368429-7, órgão emissor SSP-PR, portador do CPF nº 726.297.469-68, residente e domiciliado na Rua Elias Niemann, 212, São Basílio Magno, União da Vitória-PR. E, reconhecidos como os próprios e que, por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador: **SAMOEL SIQUEIRA SALLES**, de nacionalidade brasileira, nascido em 04/03/1985, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 9.756.744-1, órgão emissor SSP-PR, portador do CPF nº 059.843.369-44, residente e domiciliado na Rua Melchiades Emanuely, 164, São Gabriel, União da Vitória-PR, a quem conferem poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, privadas ou de qualquer natureza, com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, representar em audiência trabalhista, admitir e demitir empregados, representá-la perante juízo, tribunal ou instância, inclusive perante a justiça do Trabalho, como preposto, promover acordos e discordar, representar junto a sindicatos para homologação de rescisões, constituir e/ou desconstituir advogados com poderes da cláusula AD-JUDICIA, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato. Outrossim, declara a outorgante e outorgado que todas as informações constantes do presente instrumento foram por eles fornecidas, pelo que assumem integral responsabilidade neste sentido isentando esta Serventia de Justiça. Assim o disseram do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes li, aceitaram e assinam. Eu _____ **DIONÍZIO SUDA** -

Escrevente Substituto, que digitei, conferi, subscrevo, dou fé, dato e assino em público e raso. Assinou nesta procuração: Sérgio Miguel Budniak como representante da outorgante representando a S. M. Budniak e Cia Ltda-ME. Nada mais, trasladada em seguida. A presente certidão é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Dou fé. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados onde, os mesmos saem impressos ao final do traslado. Emolumentos originais do Ato: 1 Selo de Fiscalização pago (EX092040-P9M5) - R\$ 1,85, 1 Procuração ad negotia - R\$ 50,65, 1 Porte postal (A.R.) - R\$ 8,40, Total: R\$ 60,90. Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (FIG70526-L88E) - R\$ 1,95, 1 Certidão, traslado ou publica forma - R\$ 10,80, 1 Folha excedente de certidão - R\$ 3,55, Total: R\$ _____
Continua na próxima página... (Página 1/2)



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Porto União

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União

Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: S. M. BUDNIAK E CIA LTDA-ME para SAMOEL SIQUEIRA SALLES, na forma abaixo :

CERTIDÃO
Livro: 114 | Folha: 094
Protocolo: 3201
Data do Protocolo: 24/11/2017

16,30.

Porto União - SC, 11 de janeiro de 2019

Juan Aquillys Jagher
Tabelião Interino

Juan Aquillys Jagher
Tabelião Interino

Poder Judiciário	
Estado de Santa Catarina	
Selo Digital de Fiscalização	
Normal	
FIG70526-L88E	
Confira os dados do ato em:	
www.tjsc.jus.br/selo	

***** Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude. *****

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Via Única

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE PORTO UNIÃO

52

18/839052-9



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

2203841683

CÓDIGO OA NATUREZA JURÍDICA

2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

LMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000875123
 DBE analisado.
 Emitida em 23/08/2018 - V3

NOME: S M BUDNIAK & CIA LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

PORTO-UNIÃO

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: SERGIO MIGUEL BUDNIAK

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de contato: (42) 35223782 paulo.contabil@waw.com.br

PORTO UNIÃO(SC)
 23/08/2018

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)

SIM SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO 28/08/2018 *[Handwritten Signature]* NÃO

Data

Responsável

Responsável

Data

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

30 AGO 2018

Data

Responsável

Margarida Bialski
 Matrícula 729
 Escritório Regional da JUCESC
 em Porto União

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turme

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2018

Arquivamento 20188390529 Protocolo 188390529 de 28/08/2018

Nome da empresa S M BUDNIAK & CIA LTDA NIRE 42203841683

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182993787318723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018
 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

30/08/2018



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE S M BUDNIAK & CIA LTDA

CNPJ nº 07.188.425/0001-15

VORLIANE FATIMA DE PAULA BUDNIAK nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/07/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 046.112.609-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9.436.191-5, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ELIAS NIEMANN, 105, SÃO BASÍLIO MAGNO, UNIAO DA VITORIA, PR, CEP 84600638, BRASIL.

SERGIO MIGUEL BUDNIAK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 726.297.469-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.368.429-7, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ELIAS NIEMANN, 105, SÃO BASÍLIO MAGNO, UNIAO DA VITORIA, PR, CEP 84600638, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial S M BUDNIAK & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203841683, com sede Rua Prudente de Moraes, 230 , Centro Porto União, SC, CEP 89.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.188.425/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: SERVIÇO DE COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS EFETIVADAS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; SERVIÇO ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE PODA E PULVERIZAÇÃO DE ARVORES, COLETA DE RESÍDUOS URBANOS; COLETA DE PILHAS E BATERIAS USADAS, LIXO BIOLÓGICO E TOXICO; SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO; SERVIÇO DE VIGILANCIA E PORTARIA; SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS BEM COMO AUTARQUIAS, ASSOCIAÇÕES E CONDOMÍNIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM O CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA , SERVIÇOS COMBINADOS E ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO , ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR , IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS , ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO , ATIVIDADE DE LIMPEZA EM CONDOMINIOS , PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS , OBRAS DE TERRAPLANAGEM , LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS , SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA

Vorliane

[Handwritten signature]

Req: 81800000875123

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/08/2018
Arquivamento 20188390529 Protocolo 188390529 de 28/08/2018
Nome da empresa S M BUDNIAK & CIA LTDA NIRE 42203841683
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 182993787318723
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

[Handwritten signature]

54

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE S M BUDNIAK & CIA
LTDA**

CNPJ nº 07.188.425/0001-15

RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO , INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS , TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL , ATIVIDADES RELACIONADAS À ESGOTO , EXCETO A GESTÃO DE REDES , OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS , PRAÇAS E CALÇADAS , PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS , TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS , INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA , , SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS , EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS , ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS , EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE MOTOS E BICICLETAS , SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DOMÉSTICOS (COOPEIRA , MERENDEIRA , COZINHEIRA E CAMAREIRA).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA... O Capital Social já integralizado é de **R\$ 180.000,00 –(Cento e oitenta mil reais)** , sendo o aumento de **R\$ 290.000,00 –(Duzentos e noventa mil reais)** integralizado pelos sócios da seguinte maneira , na mesma proporção de suas quotas no Capital Social da Sociedade : No presente ato integraliza o valor de **R\$ 280.623,75 – (Duzentos e oitenta mil , seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)** com parte do Saldo existente em conta de Lucros Acumulados existente no Balanço Patrimonial de 31 de Dezembro de 2.016 e também no presente ato e em moeda corrente nacional a importância de **R\$ 9.376,25 –(Nove mil , trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** , assim o **Capital Social totalmente integralizado neste ato , passa a totalizar R\$ 470.000,00 – (Quatrocentos e setenta mil reais)** e fica assim distribuído entre os sócios :

VORLIANE FATIMA DE PAULA BUDNIAK, com 7.849 (sete mil e oitocentos e quarenta e nove) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.849,00 (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais) integralizado.

SERGIO MIGUEL BUDNIAK, com 462.151 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta e um) quotas, perfazendo um total de R\$ 462.151,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e um reais) integralizado.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

DA ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signature]

Req: 81800000875123

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2018

Certifico o Registro em 30/08/2018

Arquivamento 20188390529 Protocolo 188390529 de 28/08/2018

Nome da empresa S M BUDNIAK & CIA LTDA NIRE 42203841683

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182993787318723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE S M BUDNIAK & CIA LTDA

CNPJ nº 07.188.425/0001-15

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **SERGIO MIGUEL BUDNIAK** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **PORTO UNIÃO(SC)**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

S M BUDNIAK & CIA LTDA
NIRE No. 422.0384168-3
CNPJ/MF No. 07.188.425/0001-15
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VORLIANE FATIMA DE PAULA BUDNIAK nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 06/07/1979, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **COMERCIANTE**, CPF nº 046.112.609-50, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 9.436.191-5, órgão expedidor **SSP - PR**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ELIAS NIEMANN, 105, SÃO BASÍLIO MAGNO, UNIAO DA VITORIA, PR, CEP 84600638, BRASIL.**

Handwritten signature and name: Vorliane

Handwritten signature



Handwritten signature and date: 30/08/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE S M BUDNIAK & CIA LTDA

CNPJ nº 07.188.425/0001-15

SERGIO MIGUEL BUDNIAK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 726.297.469-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.368.429-7, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ELIAS NIEMANN, 105, SÃO BASÍLIO MAGNO, UNIAO DA VITORIA, PR, CEP 84600638, BRASIL. Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial S M BUDNIAK & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203841683 e com última alteração contratual devidamente arquivado nesta mesma Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o no. 20176424202, com sede Rua Prudente de Moraes, 230, Centro Porto União, SC, CEP 89.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.188.425/0001-15.-

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob o nome empresarial "S M BUDNIAK & CIA LTDA".-

CLÁUSULA SEGUNDA : A sociedade tem a sua sede no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, à Rua Prudente de Moraes, no. 230, Centro, CEP 89.400-000.-

CLÁUSULA TERCEIRA : O Objeto Social é :

SERVIÇO DE COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS EFETIVADAS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; SERVIÇO ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE PODA E PULVERIZAÇÃO DE ARVORES, COLETA DE RESÍDUOS URBANOS; COLETA DE PILHAS E BATERIAS USADAS, LIXO BIOLÓGICO E TOXICO; SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO; SERVIÇO DE VIGILANCIA E PORTARIA; SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS BEM COMO AUTARQUIAS, ASSOCIAÇÕES E CONDOMÍNIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM O CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS COMBINADOS E ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, ATIVIDADE DE LIMPEZA EM CONDOMÍNIOS, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES RELACIONADAS À ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS E ATIVIDADES

Goy Petry Neto



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE S M BUDNIAK & CIA LTDA

CNPJ nº 07.188.425/0001-15

PAISAGÍSTICAS , ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS , EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE MOTOS E BICICLETAS , SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DOMÉSTICOS (COOPEIRA , MERENDEIRA , COZINHEIRA E CAMAREIRA).-

CLÁUSULA QUARTA : O Capital Social é de R\$ 470.000,00 – (Quatrocentos e setenta mil reais) , constituído de 470.000 – (Quatrocentas e setenta mil) quotas de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma delas , devidamente subscrito e totalmente integralizados , encontrando-se assim distribuído :

SÓCIOS	Quotas	Valor	%
Sérgio Miguel Budniak	462.151	462.151,00	98,33
Vorliane Fátima de Paula Budniak	7.849	7.849,00	01,67,
TOTAIS	470.000	470.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA : A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Janeiro de 2.005 e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA SEXTA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda , formalizando , se realizada a cessão delas , a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SÉTIMA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.-

CLÁUSULA OITAVA : A Administração da sociedade cabe unicamente e individualmente ao sócio SÉRGIO MIGUEL BUDNIAK , com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR , autorizados o uso do nome empresarial , vedado no entanto , em atividades estranhas ao interesse da sociedade , sem autorização do outro sócio.-

CLÁUSULA NONA : Ao término de cada exercício social , em 31 de Dezembro , o Administrador prestará contas justificadas de sua Administração , procedendo à elaboração do inventário , do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo aos sócios na proporção de suas quotas , os lucros ou perdas apurados.-

CLÁUSULA DÉCIMA : Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social , o sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência , mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de PRO LABORE , observadas as disposições regulamentares pertinentes.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Falecendo ou interditado qualquer sócio , a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros , sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) Remanescente(s) , o

Vorliane

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE S M BUDNIAK & CIA
LTDA**

CNPJ nº 07.188.425/0001-15

valor de seus haveres será apurado e liquidado em base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

Parágrafo Único : O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em situação a seu sócio.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : O Administrador SÉRGIO MIGUEL BUDNIAK, DECLARA sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a ADMINISTRAÇÃO da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou da propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato, o foro eleito é o da Comarca de Porto União, SC.-

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PORTO UNIÃO(SC), 23 de agosto de 2018.



VORLIANE FATIMA DE PAULA BUDNIAK
CPF: 046.112.609-50



SÉRGIO MIGUEL BUDNIAK
CPF: 726.297.469-68



Req: 81800000875123

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2018

Certifico o Registro em 30/08/2018

Arquivamento 20188390529 Protocolo 188390529 de 28/08/2018

Nome da empresa S M BUDNIAK & CIA LTDA NIRE 42203841683

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182993787318723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	S M BUDNIAK & CIA LTDA
PROTOCOLO	188390529 - 28/08/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203841683
CNPJ 07.188.425/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2018
SOB N: 20188390529



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2018

Certifico o Registro em 30/08/2018

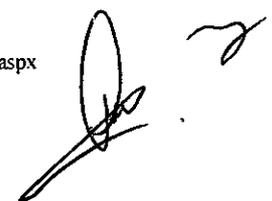
Arquivamento 20188390529 Protocolo 188390529 de 28/08/2018

Nome da empresa S M BUDNIAK & CIA LTDA NIRE 42203841683

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182993787318723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



AO
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019.
PRCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2019.

DECLARAÇÃO

(ME)

O Representante legal, Sr. SAMOEL SIQUEIRA SALLES, ora procurador, da empresa S. M. BUDNIAK & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.425/0001-15, Localizada na Rua Prudente de Moraes, 230- Porto União Santa Catarina. Fone 42 3523-6203, email grupoagil@yahoo.com ou grupoagilservicos@gmail.com. Na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019 e PRCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2019 instaurado MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PR. Declara para o uso das prerrogativas nos termos do artigo 3º da Lei complementar, nº 123/2006, que está enquadrada na condição de MICRO EMPRESA (ME), atestado pela certidão em anexo e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo paragrafo 4º, do artigo 3º desta Lei e submete-se às penas da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 por esta declaração.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal e a unidade pagadora, imediatamente eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto União - SC, 21 de Março de 2019.


S.M. BUDNIAK & CIA LTDA-ME

CNPJ: 07.188.425/0001-15

SAMOEL SIQUEIRA SALLES

CPF: 059.843.369-44

RG: 9.756.744-1

PROCURADOR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

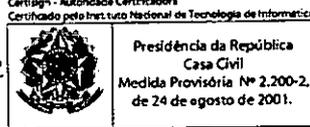
Nome Empresarial S M BUDNIAK & CIA LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0384168-3	CNPJ 07.188.425/0001-15	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/10/2006	Data de Início de Atividade 24/01/2005
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRUDENTE DE MORAES, 230, CENTRO, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social SERVIÇO DE COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS EFETIVADAS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; SERVIÇO ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE PODA E PULVERIZAÇÃO DE ÁRVORES, COLETA DE RESÍDUOS URBANOS; COLETA DE PILHAS E BATERIAS USADAS, LIXO BIOLÓGICO E TOXICO; SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO; SERVIÇO DE VIGILANCIA E PORTARIA; SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS BEM COMO AUTARQUIAS, ASSOCIAÇÕES E CONDOMÍNIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM O CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS COMBINADOS E ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADE DE LIMPEZA EM CONDOMÍNIOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES RELACIONADAS À ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS, PRÉDIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE MOTOS E BICICLETAS; SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DOMÉSTICOS (COOPEIRA, MERENDEIRA, COZINHEIRA E CAMAREIRA);			
Capital: R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ VORLIANE FATIMA DE PAULA BUDNIAK 046.112.609-50 SERGIO MIGUEL BUDNIAK 726.297.469-68	Participação no capital(R\$) 7.849,00 462.151,00	Espécie de Sócio SOCIO SOCIO	Administrador Administrador Administrador Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/08/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 12 de março de 2019

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Documento Assinado Digitalmente 12/03/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - PORTO UNIAO**

62

ATESTADO DE VISTORIA PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

Apta a funcionar a partir de: 25/05/2017 ATESTADO VÁLIDO POR UM ANO.

Prot Func	204536	Prot Análise	29244	Prot Habite-se		Prot Habite-se RPCI		Prot Manut	
RE	5644	Arquivo:							
Vistoriador	CARLOS ROBERTO COZER								
Inserido por	CAMILA SCHMIDT GODOI								
Empresa	SM BUDNIAK & CIA LTDA ME								
CNPJ/CPF	07.188.425/0001-15			Fone	35236202				
Fantasia	AGIL SERVIÇOS								
Edificação	JAMES YARED E OUTROS								
Nome Fantasia									
Logradouro	RUA: PRUDENTE DE MORAIS, Nº230								
Cidade	PORTO UNIAO								
Bairro	CENTRO								
				Complemento				Área Total	832,22
				CEP	89.400-000			Área Vistoriada	40,00(0)
				Complexidade	BAIXA COMPLEXIDADE				
Ocupação	MISTA								
Local a ser Vistoriado	JAMES YARED E OUTROS								
Nº Pav.	4			Nº Blocos	1				

Observações

Documento gerado no servidor 10.194.19.251

N.L.



Comandante da DBM / Chefe SAT
PORTO UNIAO

Código de autenticação: F20453682675158a362278316f26822a695653bdc04

Gerado em: 25/05/2017

[Handwritten signature]

AO
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019.
PRCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2019.

DECLARAÇÃO (REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

O Representante legal, Sr. SAMOEL SIQUEIRA SALLES, ora procurador, da empresa S. M. BUDNIAK & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.425/0001-15, Localizada na Rua Prudente de Moraes, 230- Porto União Santa Catarina Fone 42 3523-6203, email grupoagil@yahoo.com ou grupoagilservicos@gmail.com. Na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2019 instaurado MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PR.

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. 0009/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Porto União - SC, 21 de Março de 2019.



S. M. BUDNIAK & CIA LTDA-ME

CNPJ: 07.188.425/0001-15

SAMOEL SIQUEIRA SALLES

CPF: 059.843.369-44

RG: 9.756.744-1

PROCURADOR

AO
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019.
PRCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2019.

DECLARAÇÃO (RECIBO)

O Representante legal, Sr. SAMOEL SIQUEIRA SALLES, ora procurador, da empresa S. M. BÚDNIAK & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.425/0001-15, Localizada na Rua Prudente de Moraes, 230- Porto União Santa Catarina. Fone 42 3523-6203, email grupoagil@yahoo.com ou grupoagilservicos@gmail.com. Na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2019 instaurado MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PR.

DECLARA, que recebeu o edital e seus anexos e solicita o arquivo AUTO COTAÇÃO BETHA, para elaboração da proposta eletrônica.

Porto União - SC, 21 de Março de 2019.

Samuel Siqueira Salles

S. M. BUDNIAK & CIA LTDA-ME

CNPJ: 07.188.425/0001-15
SAMOEL SIQUEIRA SALLES
CPF: 059.843.369-44
RG: 9.756.744-1
PROCURADOR

07.188.425/0001-15
S. M. BUDNIAK & CIA LTDA,
Rua Prudente de Moraes, 230
Centro, CEP 07.400-000
Porto União - Santa Catarina

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.188.425/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2005
NOME EMPRESARIAL S. M. BUDNIAK & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGIL SERVICOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.30-7-00 - Atividades de investigação particular				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADUARO R PRUDENTE DE MORAES		NÚMERO 230	COMPLEMENTO	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3522-3999 / (42) 3523-1717		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/12/2018 às 18:03:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.188.425/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2005
NOME EMPRESARIAL S. M. BUDNIAK & CIA.LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAES	NÚMERO 230	COMPLEMENTO	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3522-3999 / (42) 3523-1717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/12/2018** às **18:03:40** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

67



Apoio Gestão da Tecnologia da Informação
Leomar Meloto dos Santos - ME
Fone: (46) **99105-3575**
Rua Nilo Peçanha, 68 | Sala 02 | Centro
CEP 85610-000 | Renascença | PR
apoiogestao1@gmail.com

ANEXO III

CRENCIAMENTO

**LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME, RUA NILO PEÇANHA, 68, ANEXO SALA 02, CENTRO, RENASCENÇA, PR,
(046) 99105-3575, 21.929.541/0001-79**

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
PROCESSO Nº 022/2019
Abertura: 22 DE MARÇO DE 2019, às 10h.

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Pelo presente fica credenciado o Sr. **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº **6.815.931-8** e CPF sob nº **044.346.009-40**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **21.929.541/0001-79**, sediada na **RUA NILO PEÇANHA, 68, ANEXO SALA 02, CENTRO, RENASCENÇA, PR**, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo a mesma formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

General Carneiro, 12 de Março de 2019.



LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF nº 044.346.009-40
RG nº 6.815.931-8



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 6.815.931-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/12/2014

NDMEL: **LEOMAR MELO DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: JOSÉ MACHADO DOS SANTOS
TEREZA BERNARDETE MELO DOS SANTOS

NATURALIDADE: CHOPINZINHO PR DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA E CLEVELANDIA PR, MARIPÓLIS SC, CASAS NOVAS FOM. FOM. 1066

CPF: 044.946.093-40

CURTELA PR

ASSINATURA DO TITULAR: *Newton Tadeu Rocha*

ASSINATURA DO DIRETOR: *Newton Tadeu Rocha*

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.815.931-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Leomar Melo dos Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE




CONFERE COM ORIGINAL

L. Melo

X

R

[Signature]

[Signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEOMAR MELOTO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE MACHADO DOS SANTOS		(mãe) TEREZA BERNARDETE MELOTO DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1985	IDENTIDADE (número) 68159318	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 04434600940	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NILO PECANHA			NÚMERO 68
COMPLEMENTO APTO 301	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85610-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use no JUCEPAR) 006617 - Renascença
MUNICIPIO Renascença		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL LEOMAR MELOTO DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NILO PECANHA			NÚMERO 68
COMPLEMENTO ANEXO SALA 02	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85610-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use no JUCEPAR) 006617 - Renascença
MUNICIPIO Renascença	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUICONT_3@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6209100 Atividade Secundária 6399200, 6201501, 4751201	Descrição da Objeto 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geralista) <i>LEOMAR MELOTO DOS SANTOS</i>			
DATA ASSINATURA 11/02/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1150000020830	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2015 10:28 SOB Nº 41107912671.
PROTOCOLO: 150416458 DE 25/02/2015. NIRE: 41107912671.
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/02/2015

70

SERVENTIA DA JUSTICA BUZZACARO
 Serviço Notarial e Registral do Paraná - PR - CNPJ 77.609.899/0001-79
 Rua Rodrigues Alves, 262 - CEP: 83.610-000 - Fone: (41) 3550-1304

SELO DIGITAL FmFic 94oF4 LwArg JxFVY IACS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA e dou fé a assinatura de:
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS

Ronascença, 24 de Fevereiro de 2015.

[Assinatura]
CESAR LUIS BUZZACARO, ESCRIVENTE

SERVENTIA DA JUSTICA BUZZACARO
 Serviço Notarial e Registral
 Ronascença - PR - CNPJ 77.609.899/0001-79

CESAR LUIS BUZZACARO
 Escrevente
 Rua Rodrigues Alves, 262 - Fone: (41) 3550-1304

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2015 10:28 SOB Nº
41107912671.
PROTOCOLO: 150416458 DE 25/02/2015. NIRE: 41107912671.
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/02/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150416458

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110791267-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LEOMAR MELOTO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BEAS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE MACHADO DOS SANTOS		(mãe) TEREZA BERNARDETE MELOTO DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1985	IDENTIDADE (número) 68159318	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 044.346.009-40			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Rua Nilo Peçanha			NÚMERO 68
COMPLEMENTO APTO 301	BARRIO / DISTRITO centro	CEP 85610000	
MUNICÍPIO RENASÇENÇA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NILO PEÇANHA			NÚMERO 68
COMPLEMENTO ANEXO A SALA 02	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 85610000	
MUNICÍPIO RENASÇENÇA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LMSCHOPIN@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 6209100 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6619399 OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS 6920801 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA (CONTINUA NA PROXIMA PAGINA)		
6209100 6204000 6311900 6619399 6920601 6920602 (CONTINUA)			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.929.541/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NÃO	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal devidamente autorizado) <i>Leomar Melo</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Vicente A. G. Silva</i> RG 0.050	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO SOB NÚMERO: 20151698481 Protocolo: 15/169848-1 DE 23/03/2015 Empresa: 411-0791267-1 LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME <i>Libertad Bogus</i> LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110791267-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referido à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviatura) LEOMAR MELOTO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE MACHADO DOS SANTOS		MÃE TEREZA BERNARDETE MELOTO DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1985	IDENTIDADE (número) 68159318	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 044.346.009-40			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA LOGRADOURO (rua, av., etc.) Rua Nilo Peçanha			NÚMERO 68
COMPLEMENTO APTO 301	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 85610000	
MUNICÍPIO RENASCENÇA	UF PR		
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná.			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA NILO PEÇANHA			NÚMERO 68
COMPLEMENTO ANEXO A-SALA 02	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 85610000	
MUNICÍPIO RENASCENÇA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LMSCHOPIN@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 7020400 7490199 8299799 8599604 8599603 8599699 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO 7490199 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. 8299799 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS 599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599603 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 8599699 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO 9511800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.929.541/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) <i>Leomar Melo</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leomar Melo</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENT.		
<i>Victor A. Givão</i> RG 8.050-DE 14 ABR 2015			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

73



Apoio Gestão da Tecnologia da Informação

Leomar Meloto dos Santos - ME
Fone: (46) **99105-3575**
Rua Nilo Peçanha, 68 | Sala 02 | Centro
CEP 85610-000 | Renascença | PR

apoiogestao1@gmail.com

ANEXO V

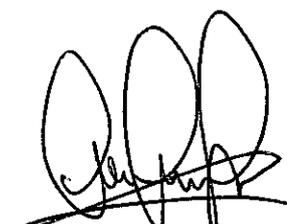
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME, RUA NILO PEÇANHA, 68, ANEXO SALA 02, CENTRO, RENASCENÇA, PR,
(046) 99105-3575, 21.929.541/0001-79**

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
PROCESSO Nº 022/2019
Abertura: 22 DE MARÇO DE 2019, às 10h.

O **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **21.929.541/0001-79**, sediada na **RUA NILO PEÇANHA, 68, ANEXO SALA 02, CENTRO, RENASCENÇA, PR**, através de seu representante legal Sr. **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº **6.815.931-8** e CPF sob nº **044.346.009-40**, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. 09/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.


LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME
Apoio Gestão da Tecnologia da Informação
Sócio Gerente

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF nº 044.346.009-40
RG nº 6.815.931-8

General Carneiro, 12 de Março de 2019.

* ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

74

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

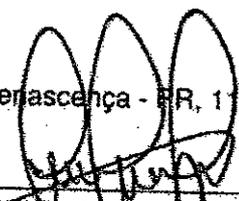
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

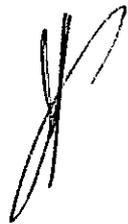
O Empresário **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS**, estabelecido(a) na RUA NILO PECANHA, 68 ANEXO SALA 02, CENTRO, Renascença - Paraná, CEP: 85610-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Renascença - PR, 11/02/2015


LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
Empresário



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2015 10:28 SOB Nº
20150416555.
PROTOCOLO: 150416555 DE 25/02/2015. NIRE: 41107912671
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/02/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150416555



75



Apoio Gestão da Tecnologia da Informação
Leomar Meloto dos Santos - ME
Fone: (46) **99105-3575**
Rua Nilo Peçanha, 68 | Sala 02 | Centro
CEP 85610-000 | Renascença | PR
apoiogestao1@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME, RUA NILO PEÇANHA, 68, ANEXO SALA 02, CENTRO, RENASCENÇA, PR,
(046) 99105-3575, 21.929.541/0001-79**

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
PROCESSO Nº 022/2019
Abertura: 22 DE MARÇO DE 2019, às 10h.

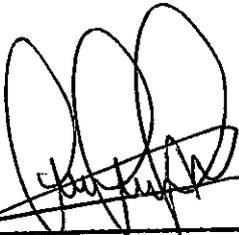
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ/MF nº **21.929.541/0001-79**, sediada na **RUA NILO PEÇANHA, 68, ANEXO SALA 02, CENTRO, RENASCENÇA, PR**, por intermédio de seu representante legal Sr. **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº **6.815.931-8** e CPF sob nº **044.346.009-40**, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

I) Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU,

II) Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.


LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME
Apoio Gestão da Tecnologia da Informação
Sócio Gerente

General Carneiro, 12 de Março de 2019.

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF nº 044.346.009-40
RG nº 6.815.931-8

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LEOMAR MELOTO DOS SANTOS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0791267-1	CNPJ 21.929.541/0001-79	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 25/02/2015	Data de Início de Atividade 11/02/2015
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA NILO PECANHA, 68 - ANEXO SALA 02, CENTRO, RENASCENÇA, PR, 85.610-000			
Objeto 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 14/04/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20151698481 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LEOMAR MELOTO DOS SANTOS			
Identidade: 68159318, SSP/PR		CPF: 044.346.009-40	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 13 de março de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 22/2019
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 28/02/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 6/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Março de 2019, às 10:40 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 008/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 22/2019, Licitação nº 9/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Ao analisar os documentos de Habilitação constatou que está apresentado conforme edital.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

General Carneiro, 22 de Março de 2019

COMISSÃO:

LUIS HENRIQUE NERY

 - Pregoeiro(a)

DAIANE APARECIDA CHASS

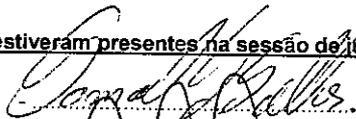
 - MEMBRO DE EQUIPE

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

 - MEMBRO DE EQUIPE

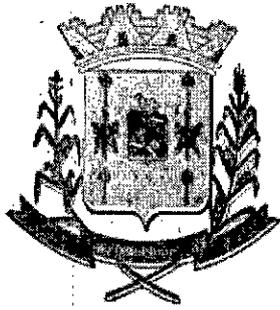
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Samoel Siqueira Salles

 - Representante

Leomar Meloto dos Santos

 - Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROPOSTAS

79



Apoio Gestão da Tecnologia da Informação

Leomar Meloto dos Santos - ME
Fone: (46) **99105-3575**
Rua Nilo Peçanha, 68 | Sala 02 | Centro
CEP 85610-000 | Renascença | PR

apoiogestao1@gmail.com

ANEXO IX

CARTA PROPOSTA

**LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME, RUA NILO PEÇANHA, 68, ANEXO SALA 02, CENTRO, RENASCENÇA, PR,
(046) 99105-3575, 21.929.541/0001-79**

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
PROCESSO Nº 022/2019
Abertura: 22 DE MARÇO DE 2019, às 10h.

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Execução dos Serviços.

Apresentamos nossa proposta para **“Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa”**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME

CNPJ Nº 21.929.541/0001-79 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

REPRESENTANTE: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6.815.931-8 CPF: 044.346.009-40

ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, 68, ANEXO SALA 02, CENTRO, RENASCENÇA, PR

TELEFONE: (046) 99105-3575

E-MAIL: APOIOGESTAO1@GMAIL.COM

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

2.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

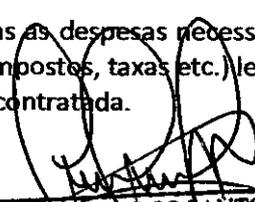
2.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA MENSAL: R\$ 3.130,00 Mensais (Três Mil Cento e Trinta Reais Mensais).

VALOR GLOBAL: R\$ 37.560,00 (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.) legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

General Carneiro, 12 de Março de 2019.


LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME
Apoio Gestão da Tecnologia da Informação
Sócio Gerente

21.929.541/0001-79

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF nº 044.346.009-40
RG nº 6.815.931-8

**LEOMAR MELOTO
DOS SANTOS - ME**

Rua Nilo Peçanha, 68 - Sala 02
Centro

CNPJ 21.929.541/0001-79

CEP: 85610-000 - Renascença - PR

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

GNP J.: 78.687.681/0001-07 Telefone: 36622606
 Av. Presidente Getulio Vargas, 601
 C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 9/2019 - PR**

Processo Administrativo: 22/2019
 Processo Licitatório: 22/2019
 Data do Processo: 28/02/2019

Folha: 1/1

Formecedor: **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME**
 Endereço: RUA NILO PECANHHA, 68 - Bairro: CENTRO
 Cidade: RENASCENÇA UF: PR CEP: 85610-000
 CNPJ: 21.929.541/0001-79 Inscrição Estadual: ISENTO
 Telefone: 48991053575 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descdo.	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	MES	Serviços na área de gestão administrativa compreendendo: apoio na geração e adequação das informações, orientação e apoio na geração de dados para prestação de contas, treinamento de pessoal, digitalização de documentos.	3.130,00	APOIO GESTÃO	0,0000	3.130,00	37.560,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

O prego proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.) legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correção por conta da empresa contratada.

Total Geral: 37.560,00

(Valores expressos em Reais R\$)

21.929.541/0001-75

**LEOMAR MELOTO
DOS SANTOS - ME**
 Rua Nilo Pecanha, 68 - Sala 02
 Centro

CEP: 85.610-000 - Renascença - PR

Total por Extensão: (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais)

RENASCENÇA, 19 de Março de 2019

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR



Apoio Gestão da Tecnologia da Informação

Leomar Meloto dos Santos - ME

Fone: (46) **9105-3575**

Rua Nilo Peçanha, 68 | Sala 02 | Centro
CEP 85610-000 | Renascença | PR

lmschopin@gmail.com

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR

PROPOSTA

1-Setor de Atuação

Prestação de serviços na área de Gestão Administrativa.

2-Descrição dos Serviços a Serem Prestados

- 1 - Apoio na geração e adequação das informações para o envio de acordo com o layout do Tribunal de Contas do Estado;
- 2 - Orientação e apoio na preparação de dados para prestação de contas mensais, bimestrais, anuais e de transferências voluntárias;
- 3 - Treinar com periodicidade trimestral os profissionais da administração pública municipal para utilização dos sistemas necessários ao planejamento governamental, principalmente em relação às atualizações e inovações destes sistemas de informatização;
- 4 - Efetuar levantamentos, organizar, separar e digitalizar documentos produzidos nos diversos processos administrativos e gerenciar sistemas de controle para cumprimento das obrigações legais.

3-Execução dos Serviços

Essa proposta considera a disponibilização de equipe técnica de forma presencial, no mínimo 02 (duas) vezes por semana na sede do município, contemplando ainda todas as despesas com estadias e deslocamentos.

4-Valores

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse do município, conforme legislação vigente.

5-Valores

R\$ 3.130,00 (Três mil cento e trinta reais) Mensais.

6-Forma de Pagamento

Mensal até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço.

7-Validade da Proposta

21 de Abril de 2019.

A APOIO GESTÃO quer contribuir para que o Município de General Carneiro, evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso. Com isso e com grande satisfação que apresentamos nossa proposta.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.
Atenciosamente,

APOIO GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
Gerente
Renascença, 21 de Fevereiro de 2019.



LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME
Apoio Gestão da Tecnologia da Informação
Sócio Gerente

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 9/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone: 35522505

Processo Administrativo: 22/2019

Av. Presidente Getulio Vargas, 601

Processo Licitatório: 22/2019

C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro

Data do Processo: 28/02/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: S.M.BUDNIAK E CIA LTDA
 Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES 230 - Bairro: CENTRO
 Cidade: PORTO UNIAO UF: SC CEP: 89400-000
 CNPJ: 07.188.425/0001-15 Inscrição Estadual: ISENTO
 Telefone: 4235236202 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descdo.	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	MES	Serviços na área de gestão administrativa compreendendo: apoio na geração e adequação das informações, orientação e apoio na geração de dados para prestação de contas, treinamento de pessoal, digitalização de documentos.	3.130,00		0,0000	3.130,00	37.560,00

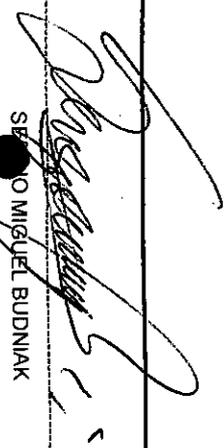
Total Geral: 37.560,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Reservado para Observações do Fornecedor:

Total por Extenso: (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais)

PORTO UNIAO, 22 de Março de 2019


 SIGNATURE MIGUEL BUDNIAK
 SOCIO GERENTE



AO
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2019

PROPOSTA DE PREÇO

O Representante legal, Sr. SAMOEL SIQUEIRA SALLES, ora procurador, da empresa S. M. BUDNIAK & CIA. LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.425/0001-15, Localizada na Rua Prudente de Moraes, 230- Porto União Santa Catarina. Fone 42 3523-6203 Na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2019** instaurado **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PR.**

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação para a prestação de serviços através do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PR.**

LOTE	QTD	UNID.	Especificação	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	12	MESES	Serviços na área de gestão administrativa compreendendo: apoio na geração e adequação das informações, orientação e apoio na geração de dados para prestação de contas, treinamento de pessoal, digitalização de documentos.	R\$ 3.130,00	R\$ 37.560,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 37.560,00

O nosso preço total, para contratação sob o regime registro de PREÇO máximo total anual R\$ 37.560,00 trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais. A ser pago pelo **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PR.** conforme estabelecido no Edital e seus anexos no qual dispõem a validade do contrato de 12 meses.

Nome do responsável pela assinatura do contrato: Samoel Siqueira Salles, Rep. Comercial. CPF: 059.843.369.44, RG 9.756.744-1, sendo o mesmo responsável pela gestão e assinatura do contrato.

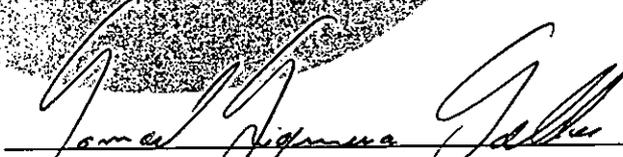
Declaramos que, em nosso preço global acima, levamos em consideração as despesas com mão de obra, encargos da Legislação Social Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PR.**

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos a contar da data de entrega da mesma e prazo de execução de **12 (doze)** meses com possível prorrogação.

Dados Bancários: Banco 341 Itaú, Agência 3861, Conta 20843-1.

Utilizaremos a equipe técnico-administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituição de pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PR.** Para cumprimento do Cronograma e das Etapas exigidas no Edital.

Porto União - SC, 21 de Março de 2018.


S. M. BUDNIAK & CIA LTDA-ME

CNPJ: 07.188.425/0001-15

SAMOEL SIQUEIRA SALLES

CPF: 059.843.369-44

RG: 9.756.744-1

PROCURADOR

07.188.425/0001-15

S. M. BUDNIAK & CIA LTDA.

Rua Prudente de Moraes, 230
Centro, CEP 89.400-000
Porto União - Santa Catarina

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 22/2019
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 28/02/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 6/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Março de 2019, às 10:40 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 008/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 22/2019, Licitação nº 9/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 12354 - Leomar Meloto dos Santos

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços na área de gestão administrativa compreendendo: apoio na geração e adequação das informações, orientação e apoio na geração de dados para prestação de contas, treinamento de pessoal, digitalização de documentos.	MES	12,00	APOIO GESTÃO	0,0000	3.125,00	37.500,00
Total do Participante ----->							37.500,00
Total Geral ----->							37.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

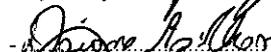
General Carneiro, 22 de Março de 2019

COMISSÃO:

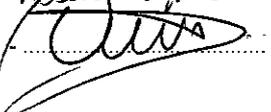
LUIS HENRIQUE NERY

 - Pregoeiro(a)

DAIANE APARECIDA CHASS

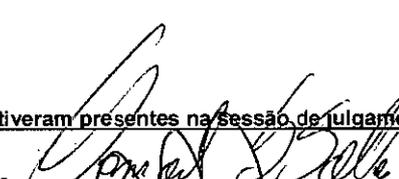
 - MEMBRD DE EQUIPE

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

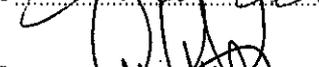
 - MEMBRO DE EQUIPE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Samoel Siqueira Salles

 - Representante

Leomar Meloto dos Santos

 - Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

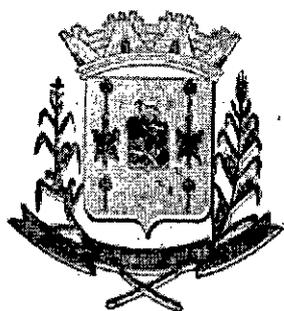
CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2019 - PR

Processo Administrativo: 22/2019
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 28/02/2019

Folha: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

HABILITAÇÃO

LIVRO DIÁRIO

Firma: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME
Insc. Est: ISENT0 CNPJ: 21.929.541/0001-79
Folha: 1 Livro: 00003

88
"Reserva"
Este livro diário
corresponde ao nº 4

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 3

Inscrição LUI
CRC/IPR 049862/O-8
CPF 906.290.869-15

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00017 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00017 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME
RUA NILO PEÇANHA

Nr. 68

Bairro: CENTRO
CEP: 85.610-000 RENSACENCA / PR
CNPJ: 21.929.541/0001-79
Insc. Est: ISENT0 Insc. Mun: 81810/2015
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DE FRANCISCO BELTRAO
Em: 23/03/2015 NIRE: 41107912671
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
RENSACENCA / PR, 01 de Janeiro de 2018

Leomar Meloto dos Santos

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

CPF: 044.346.009-40
RG: 68159318 SSP/IPR

Edson Luiz Berlatto

EDSON LUIZ BERLATTO

Contador
PR03092009
CPF: 62016229934
RG: 38902857

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Termo de Autenticação 19/016441-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
FRANCISCO BELTRAO
13 MAR 2019
ELIANDE ROSA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



CONFERE COM ORIGINAL

7

89

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000003

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2018 à 31/12/2018

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
05/01/2018	238	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 12/2017	833,93-C
05/01/2018	238	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 12/2017	833,93-D
=====Totais do Dia:=====						833,93-C
31/01/2018	264	1	13	CAIXA	RECEBIMENTO DE DPL	25.698,30-C
31/01/2018	264	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	RECEBIMENTO DE DPL	25.698,30-D
31/01/2018	217	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 01/2018 I.N.S.S	104,94-C
31/01/2018	217	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 01/2018 I.N.S.S	104,94-D
31/01/2018	218	1	2142	ORDENADOS E SALARIDS A PAGAR	PRDVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 01/2018	954,00-C
31/01/2018	218	1	3612	PRO-LABORE	PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 01/2018	954,00-D
=====Totais do Dia:=====						26.757,24-C
=====Totais do Mês:=====						27.591,17-C
05/02/2018	239	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 01/2018	849,06-C
05/02/2018	239	1	2142	ORDENADOS E SALARIDS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 01/2018	849,06-D
=====Totais do Dia:=====						849,06-C
20/02/2018	255	1	13	CAIXA	PAGTO GUIA-01/2018	104,94-C
20/02/2018	255	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGTD GUIA-01/2018	104,94-D
=====Totais do Dia:=====						104,94-C
28/02/2018	265	1	13	CAIXA	RECEBIMENTO DE DPL	24.158,30-C
28/02/2018	265	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	RECEBIMENTO DE DPL	24.158,30-D
28/02/2018	219	1	2063	INSS A RECDLHER	INT.FLP.REF.MES 02/2018 I.N.S.S	104,94-C
28/02/2018	219	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 02/2018 I.N.S.S	104,94-D
28/02/2018	220	1	2142	DRDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTD 02/2018	954,00-C
28/02/2018	220	1	3612	PRD-LABORE	PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTD 02/2018	954,00-D
=====Totais do Dia:=====						25.217,24-C
=====Totais do Mês:=====						26.171,24-C
05/03/2018	240	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 02/2018	849,06-C
05/03/2018	240	1	2142	DRDENADDS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 02/2018	849,06-D
=====Totais do Dia:=====						849,06-C
20/03/2018	256	1	13	CAIXA	PAGTO GUIA-02/2018	104,94-C
20/03/2018	256	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGTO GUIA-02/2018	104,94-D
=====Totais do Dia:=====						104,94-C
31/03/2018	266	1	13	CAIXA	RECEBIMENTO DE DPL	27.654,80-C
31/03/2018	266	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	RECEBIMENTO DE DPL	27.654,80-D
31/03/2018	221	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 03/2018 I.N.S.S	104,94-C
31/03/2018	221	1	2142	DRDENADDS E SALARIDS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 03/2018 I.N.S.S	104,94-D
31/03/2018	222	1	2142	ORDEHADDS E SALARIOS A PAGAR	PROVISAO FOLHA OE PAGAMENTO 03/2018	954,00-C
31/03/2018	222	1	3612	PRD-LABDRE	PROVISAO FDLHA DE PAGAMENTO 03/2018	954,00-D
=====Totais do Dia:=====						28.713,74-C
=====Totais do Mês:=====						29.667,74-C
05/04/2018	241	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 03/2018	849,06-C
05/04/2018	241	1	2142	ORDENADOS E SALARIDS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 03/2018	849,06-D
=====Totais do Dia:=====						849,06-C
20/04/2018	257	1	13	CAIXA	PAGTD GUIA-03/2018	104,94-C
20/04/2018	257	1	2063	INSS A RECDLHER	PAGTD GUIA-03/2018	104,94-D
=====Totais do Dia:=====						104,94-C
30/04/2018	267	1	13	CAIXA	RECEBIMENTD DE DPL	24.985,60-C
30/04/2018	267	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	RECEBIMENTO DE DPL	24.985,60-D
30/04/2018	223	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 04/2018 I.N.S.S	104,94-C
30/04/2018	223	1	2142	DRDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 04/2018 I.N.S.S	104,94-D
30/04/2018	224	1	2142	DRDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PRDVISAO FDLHA DE PAGAMENTO 04/2018	954,00-C
30/04/2018	224	1	3612	PRO-LABORE	PRDVISAD FOLHA DE PAGAMENTO 04/2018	954,00-D
=====Totais do Dia:=====						26.044,54-C

90

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000003

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2018 à 31/12/2018

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor	
Totais do Mês:						26.998,54-D	26.998,54-C
05/05/2018	242	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 04/2018	849,06-C	
05/05/2018	242	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 04/2018	849,06-D	
Totais do Dia:						849,06-D	849,06-C
31/05/2018	268	1	13	CAIXA	RECEBIMENTO DE DPL	31.658,70-C	
31/05/2018	268	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	RECEBIMENTO DE DPL	31.658,70-D	
31/05/2018	225	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 05/2018 I.N.S.S	104,94-C	
31/05/2018	225	1	2142	ORDENADOS E SALARIDS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 05/2018 I.N.S.S	104,94-D	
31/05/2018	226	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 05/2018	954,00-C	
31/05/2018	226	1	3612	PRO-LABORE	PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 05/2018	954,00-D	
Totais do Dia:						32.717,64-D	32.717,64-C
Totais do Mês:						33.566,70-D	33.566,70-C
05/06/2018	243	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 05/2018	849,06-C	
05/06/2018	243	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 05/2018	849,06-D	
Totais do Dia:						849,06-D	849,06-C
30/06/2018	269	1	13	CAIXA	RECEBIMENTO DE DPL	15.987,60-C	
30/06/2018	269	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	RECEBIMENTO DE DPL	15.987,60-D	
30/06/2018	227	1	2063	INSS R RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 06/2018 I.N.S.S	104,94-C	
30/06/2018	227	1	2142	ORDENADOS E SALARIDS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 06/2018 I.N.S.S	104,94-D	
30/06/2018	228	1	2142	ORDENADOS E SALARIDS A PAGAR	PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 06/2018	954,00-C	
30/06/2018	228	1	3612	PRO-LABORE	PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 06/2018	954,00-D	
Totais do Dia:						17.046,54-D	17.046,54-C
Totais do Mês:						17.895,60-D	17.895,60-C
05/07/2018	244	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 06/2018	849,06-C	
05/07/2018	244	1	2142	ORDENADOS E SALARIDS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 06/2018	849,06-D	
Totais do Dia:						849,06-D	849,06-C
31/07/2018	270	1	13	CAIXA	RECEBIMENTO DE OPL	13.254,30-C	
31/07/2018	270	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	RECEBIMENTO DE OPL	13.254,30-D	
31/07/2018	229	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 07/2018 I.N.S.S	104,94-C	
31/07/2018	229	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 07/2018 I.N.S.S	104,94-D	
31/07/2018	230	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 07/2018	954,00-C	
31/07/2018	230	1	3612	PRO-LABORE	PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 07/2018	954,00-D	
Totais do Dia:						14.313,24-D	14.313,24-C
Totais do Mês:						15.162,30-D	15.162,30-C
05/08/2018	245	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 07/2018	849,06-C	
05/08/2018	245	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 07/2018	849,06-D	
Totais do Dia:						849,06-D	849,06-C
21/08/2018	235	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 3	6.194,82-D	
21/08/2018	235	1	1178	ISS RETIDO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CDONEL VIVIOA	126,43-D	
21/08/2018	235	1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTERND	PREFEITURA MUNICIPAL DE CDONEL VIVIOA	6.321,25-C	
Totais do Dia:						6.321,25-D	6.321,25-C
31/08/2018	271	1	13	CAIXA	RECEBIMENTO DE OPL	12.476,00-C	
31/08/2018	271	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	RECEBIMENTO DE OPL	12.476,00-D	
31/08/2018	231	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2018 I.N.S.S	104,94-C	
31/08/2018	231	1	2142	ORDENADOS E SALARIDS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2018 I.N.S.S	104,94-D	
31/08/2018	232	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 08/2018	954,00-C	
31/08/2018	232	1	3612	PRO-LABORE	PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 08/2018	954,00-D	
Totais do Dia:						13.534,94-D	13.534,94-C
Totais do Mês:						20.705,25-D	20.705,25-C
05/09/2018	246	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 08/2018	849,06-C	
05/09/2018	246	1	2142	ORDENADOS E SALARIDS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 08/2018	849,06-D	
Totais do Dia:						849,06-D	849,06-C

91

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000003

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2018 à 31/12/2018

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conte	Histórico	Valor
27/09/2018	236	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 7	6.194,82-D
28/09/2018	236	1	1178	ISS RETIDD	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDNEL VIVIDA vendas cfe NF 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDNEL VIVIDA	126,43-D
28/09/2018	236	1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTERND	Prestação de serviço conf NF 7	6.321,25-C
=====						6.321,25-C
Totaís do Dia:						6.321,25-D
30/09/2018	249	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 09/2018 I.N.S.S	104,94-C
30/09/2018	249	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 09/2018 I.N.S.S	104,94-D
30/09/2018	250	1	2142	DRDENADOS E SALARIDS A PAGAR	PRDVISAO FDLHA DE PAGAMENTO 09/2018	954,00-C
30/09/2018	250	1	3612	PRD-LABORE	PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTD 09/2018	954,00-D
=====						1.058,94-D
Totaís do Dia:						1.058,94-C
=====						8.229,25-D
Totaís do Mês:						8.229,25-C
05/10/2018	247	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 09/2018	849,06-C
05/10/2018	247	1	2142	DRDENADDS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 09/2018	849,06-D
=====						849,06-C
Totaís do Dia:						849,06-D
17/10/2018	237	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 11	6.194,82-D
23/10/2018	237	1	1178	ISS RETIDO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA vendas cfe NF 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CDRDNEI VIVIDA	126,43-D
23/10/2018	237	1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTERND	Prestação de serviço conf NF 11	6.321,25-C
=====						6.321,25-C
Totaís do Dia:						6.321,25-D
31/10/2018	253	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 10/2018 I.N.S.S	104,94-D
31/10/2018	253	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 10/2018 I.N.S.S	104,94-C
31/10/2018	254	1	2142	ORDENADDS E SALARIDS A PAGAR	PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 10/2018	954,00-C
31/10/2018	254	1	3612	PRO-LABORE	PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 10/2018	954,00-D
=====						1.058,94-D
Totaís do Dia:						1.058,94-C
=====						8.229,25-D
Totaís do Mês:						8.229,25-C
02/11/2018	248	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 10/2018	849,06-C
05/11/2018	248	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 10/2018	849,06-D
=====						849,06-C
Totaís do Dia:						849,06-D
30/11/2018	258	1	2063	INSS A RECDLHER	INT.FLP.REF.MES 11/2018 I.N.S.S	104,94-C
30/11/2018	258	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 11/2018 I.N.S.S	104,94-D
30/11/2018	259	1	2142	DRDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PROVISAD FOLHA DE PAGAMENTD 11/2D18	954,00-C
30/11/2018	259	1	3612	PRD-LABDRE	PRDVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 11/2018	954,00-D
=====						1.058,94-D
Totaís do Dia:						1.058,94-C
=====						1.908,00-D
Totaís do Mês:						1.908,00-C
05/12/2018	262	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 11/2018	849,06-C
05/12/2018	262	1	2142	ORDENADDS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 11/2018	849,06-D
=====						849,06-C
Totaís do Dia:						849,06-D
31/12/2018	260	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 12/2018 I.N.S.S	104,94-C
31/12/2018	260	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 12/2018 I.N.S.S	104,94-D
31/12/2018	261	1	2142	DRDENADDS E SALARIOS A PAGAR	PROVISAO FDLHA DE PAGAMENTO 12/2018	7.515,75-C
31/12/2018	280	1	2744	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	Prejuizo Apurado	18.963,75-D
31/12/2018	278	1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTERND	Zeramento feito pelo sistema	954,00-D
31/12/2018	261	1	3612	PRO-LABORE	PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 12/2018	11.448,00-C
31/12/2018	279	1	3612	PRO-LABDRE	Zeramento feito pelo sistema	
=====						20.022,69-D
Totaís do Dia:						20.022,69-C
=====						20.871,75-D
Totaís do Mês:						20.871,75-C

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO

	31/12/2018	[Anual] 31/12/2017
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	189.342,03	180.866,69
DISPONIVEL	13.089,14	180.866,69
BENS NUMERARIOS	13.089,14	180.866,69
CAIXA	13.089,14	180.866,69
CREDITOS	176.252,89	
DUPLICATAS A RECEBER	175.873,60	
DUPLICATAS A RECEBER	175.873,60	
IMPOSTOS A RECUPERAR	379,29	
ISS RETIDO	379,29	
TOTAL DO ATIVO	189.342,03DB	180.866,69DB

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0004 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RENASCENCA / PR, 13/03/2019

Leomar Meloto dos Santos

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

CPF: 044.346.009-40
RG: 68159318/SSP/PR

Eoson Luiz Berlatto

EOSON LUIZ BERLATTO
Contador

PR03092009
CPF: 62016229934
RG: 38902857

[Handwritten marks]

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

	31/12/2018	[Anual] 31/12/2017
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	1.896,59	937,00
OBRIGACOES FISCAIS	1.896,59	937,00
INSS A RECOLHER	1.047,53	103,07
OUTRAS OBRIGACOES	1.047,53	103,07
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	849,06	833,93
ATRIMONIO LIQUIDO	849,06	833,93
CAPITAL SOCIAL	187.445,44	179.929,69
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00	50.000,00
LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	50.000,00	50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	137.445,44	129.929,69
LUCROS ACUMULADOS	137.445,44	129.929,69
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	129.929,69	129.929,69
	7.515,75	
TOTAL DO PASSIVO	189.342,03CR	180.866,69CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0004 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: sob

Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
Sociedade não possui Auditoria Independente.

RENASCENÇA / PR, 13/03/2019
Leomar Meloto dos Santos
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 044.346.009-40
RG: 68159318/SSP/PR

Edson Luiz Berlatto
EDSON LUZ BERLATTO
Contador
PR03092009
CPF: 62016229934
RG: 38902857

[Handwritten marks]

Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2018	[Anual] 31/12/2017
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	18.963,75	43.543,00
VENDAS DE SERVICOS	18.963,75	43.543,00
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	18.963,75	43.543,00
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		(1.741,72)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS DAS SIMPLES NACIONAL		(1.741,72)
Receita Liquida	18.963,75CR	41.801,28CR
Lucro Bruto	18.963,75CR	41.801,28CR
DESPEAS OPERACIONAIS	(11.448,00)	(11.244,00)
DESPEAS COM PESSOAL PRO-LABORE	(11.448,00)	(11.244,00)
Resultado Oper.Antes Provisoes	7.515,75CR	30.557,28CR
Resultado Antes Prov.IRI	7.515,75CR	30.557,28CR
Lucro do Exercício	7.515,75CR	30.557,28CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0004 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RENASCENCA / PR, 13/03/2019

Leomar Meloto dos Santos

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

CPF: 044.346.009-40
RG: 68159318/SSP/PR

Edson Luiz Berlatto

EDSON LUIZ BERLATTO
Contador

PR03092009
CPF: 62016229934
RG: 38902857

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

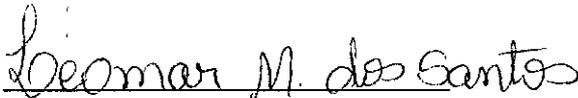
Em - Dezembro/2018

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Lucro líquido	Saldo Final
2744	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00-0	7.515,75-C	7.515,75-C
2472	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00-C		50.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	129.929,69-C		129.929,69-C
	Saldo Em - Dezembro/2018	179.929,69-C	7.515,75-C	187.445,44-C

Em - Dezembro/2017

2472	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00-C		50.000,00-C
	LUCROS ACUMULADOS	99.372,41-C	30.557,28-C	129.929,69-C
2744	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00-0		0,00-0
	Saldo Em - Dezembro/2017	149.372,41-C	30.557,28-C	179.929,69-C



LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

CPF: 044.346.009-40
RG: 68159318/SSP/PR



EDSON LUIZ BERLATTO
Contador

PRO3092009
CPF: 62016229934
RG: 38902857

NOTAS EXPLICATIVAS**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

, cadastrada no CNPJ sob o número , constituída em , tributada pelo com apuração , com ramo de atividade . Com sede no município de , na , nº , .

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de , que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

100

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em (comparativamente) e está em obediência ao regime de . As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

11. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

101

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

Leomar M. dos Santos

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

CPF: 044.346.009-40
RG: 68159318/SSP/PR

Edson Luiz Berlatto

EDSON LUIZ BERLATTO
Contador

PR03092009
CPF: 62016229934
RG: 38902857

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

52

RENASCENCA,PR, 31 de Dezembro de 2018

A

CRC: PR03092009
RUA NILO PEÇANHA, CENTRO, RUA NILO PEÇANHA
RENASCENCA
85.610-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME, CNPJ: 21.929.541/0001-79, que as informações relativas ao período base 2018, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

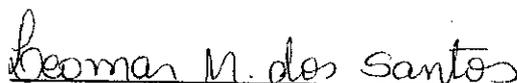
- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequadas ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria forma por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2018;
- (e) que as informações registradas no sistema de geração e controle interno, denominado, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

atenciosamente,


LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS



304

LIVRO DIÁRIO

Empresa: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME
CNPJ: 21.929.541/0001-79
Reg. Est: ISENTO Livro: 00003
Folha: 17
Período: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 3

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00017 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00017 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME
RUA NILO PEÇANHA

Nr. 68

Bairro: CENTRO
CEP: 85.610-000 RENASCENCA / PR
CNPJ: 21.929.541/0001-79
Insc. Est: ISENTO Insc. Mun: 81810/2015
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DE FRANCISCO BELTRAO
Em: 23/03/2015 NIRE: 41107912671
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
RENASCENCA / PR, 31 de Dezembro de 2018

Leomar M. dos Santos

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

CPF: 044.346.009-40
RG: 68159318 SSP/PR

Edson Luiz Berlatto
EDSON LUIZ BERLATTO

Contador
PR030920D9
CPF: 62016229934
RG: 38902857



LIVRO RAZAO

Firma: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME
Insc. Est: ISENT0 CNPJ: 21.929.541/0001-79
Folha: 1 Livro: 00003

105

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 3

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00005 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00005 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME
RUA NILO PEÇANHA

Nr. 68

Bairro: CENTRO
CEP: 85.610-000 RENEASCENCA / PR
CNPJ: 21.929.541/0001-79
Insc. Est: ISENT0 Insc. Mun: 81810/2015
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DE FRANCISCO BELTRAO
Em: 23/03/2015 NIRE: 41107912671
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
RENEASCENCA / PR, 01 de Janeiro de 2018

Leomar Meloto dos Santos

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

CPF: 044.346.009-40
RG: 68159318 SSP/PR

Edson Luiz Berlatto

EDSON LUIZ BERLATTO

Contador
PR03092009
CPF: 62016229934
RG: 38902857

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente

Número do Livro: 000003

De: 01/01/2018 à 31/12/2018

Data	C/Part.	Analtica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
1.01.01.01.1 13 CAIXA						Saldo Anterior:	8,80	0,00	180.866,69-D
01/01/2018	2142		238	1		Pagamento Salário referente mês 12/2017		833,93	160.032,76-D
31/01/2018	1121		264	1		RECEBIMENTO DE DPL	25.698,30		154.334,46-D
05/02/2018	2142		239	1		Pagamento Salário referente mês 01/2018		849,06	153.485,40-D
26/02/2018	2063		255	1		PAGTO GUIA-01/2018	104,94		153.380,46-D
28/02/2018	1121		265	1		RECEBIMENTO DE DPL	24.158,30		129.222,16-D
05/03/2018	2142		240	1		Pagamento Salário referente mês 02/2018		849,06	128.373,10-D
29/03/2018	2063		256	1		PAGTO GUIA-02/2018	104,94		128.268,16-D
31/03/2018	1121		266	1		RECEBIMENTO DE DPL	27.654,80		100.613,36-D
05/04/2018	2142		241	1		Pagamento Salário referente mês 03/2018		849,06	99.764,30-D
20/04/2018	2063		257	1		PAGTO GUIA-03/2018	104,94		99.659,36-D
30/04/2018	1121		267	1		RECEBIMENTO DE DPL	24.985,60		74.673,76-D
05/05/2018	2142		242	1		Pagamento Salário referente mês 04/2018		849,06	73.824,70-D
31/05/2018	1121		268	1		RECEBIMENTO DE DPL	31.658,70		42.166,00-D
05/06/2018	2142		243	1		Pagamento Salário referente mês 05/2018		849,06	41.316,94-D
30/06/2018	1121		269	1		RECEBIMENTO DE DPL	15.987,60		25.329,34-D
05/07/2018	2142		244	1		Pagamento Salário referente mês 06/2018		849,06	24.480,28-D
31/07/2018	1121		270	1		RECEBIMENTO DE DPL	13.254,30		11.225,98-D
05/08/2018	2142		245	1		Pagamento Salário referente mês 07/2018		849,06	10.376,92-D
21/08/2018	3353		235	1		Prestacao de servico conf NF 3 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	6.194,82		16.571,74-D
31/08/2018	1121		271	1		RECEBIMENTO DE DPL		12.476,00	4.095,74-D
05/09/2018	2142		246	1		Pagamento Salário referente mês 08/2018		849,06	3.246,68-D
26/09/2018	3353		236	1		Prestação de serviço conf NF 7 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	6.194,82		9.441,50-D
05/10/2018	2142		247	1		Pagamento Salário referente mês 09/2018		849,06	8.592,44-D
23/10/2018	3353		237	1		Prestação de serviço conf NF II PREFEITURA MUNICIPAL DE CDONEL VIVIDA	6.194,82		14.787,26-D
05/11/2018	2142		248	1		Pagamento Salário referente mês 10/2018		849,06	13.938,20-D
05/12/2018	2142		262	1		Pagamento Salário referente mês 11/2018		849,06	13.089,14-D
						Saldo Atual:	18.584,46	186.362,81	13.089,14-D
1.01.03.01.1 1121 DUPLICATAS A RECEBER						Saldo Anterior:	0,80	0,00	0,00-D
01/01/2018	13		264	1		RECEBIMENTO DE DPL	25.698,30		25.698,30-D
28/02/2018	13		265	1		RECEBIMENTO DE DPL	24.158,30		49.856,60-D
31/03/2018	13		266	1		RECEBIMENTO DE DPL	27.654,80		77.511,40-D
30/04/2018	13		267	1		RECEBIMENTO DE DPL	24.985,60		102.497,00-D
31/05/2018	13		268	1		RECEBIMENTO DE DPL	31.658,70		134.155,70-D
31/07/2018	13		269	1		RECEBIMENTO DE DPL	15.987,60		150.143,30-D
31/07/2018	13		270	1		RECEBIMENTO DE DPL	13.254,30		163.397,60-D
31/08/2018	13		271	1		RECEBIMENTO DE DPL	12.476,00		175.873,60-D
						Saldo Atual:	176.873,60	0,80	175.873,60-D
1.01.03.09.1 1178 ISS RETIDO						Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
21/08/2018	3353		235	1		vendas cfe NF 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	126,43		126,43-D
26/09/2018	3353		236	1		vendas cfe NF 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CDONEL VIVIDA	126,43		252,86-D
23/10/2018	3353		237	1		vendas cfe NF 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	126,43		379,29-D
						Saldo Atual:	379,29	0,00	379,29-D
2.01.01.04.1 2063 INSS A RECDLHER						Saldo Anterior:	8,00	0,00	103,07-C
31/01/2018	2142		217	1		INT.FLP.REF.MES 01/2018 I.N.S.S		104,94	208,01-C
30/02/2018	13		255	1		PAGTO GUIA-01/2018	104,94		103,07-C
29/02/2018	2142		219	1		INT.FLP.REF.MES 02/2018 I.N.S.S		104,94	208,01-C
20/03/2018	13		256	1		PAGTO GUIA-D2/2018	104,94		103,07-C
31/03/2018	2142		221	1		INT.FLP.REF.MES 03/2018 I.N.S.S		104,94	208,01-C
23/04/2018	13		257	1		PAGTO GUIA-03/2018	104,94		103,07-C
						À Transportar:	314,82	314,82	103,07-C

307

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente

Número do Livro: 000003

De: 01/01/2018 à 31/12/2018

Data	C/Part.	Analitica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
2.01.01.04.1 2063 INSS A RECOLHER						De Transporte:	314,82	314,82	103,07-C
31/04/2018	2142		223	1		INT.FLP.REF.MES 04/2018 I.N.S.S		104,94	208,01-C
31/05/2018	2142		225	1		INT.FLP.REF.MES 05/2018 I.N.S.S		104,94	312,95-C
30/06/2018	2142		227	1		INT.FLP.REF.MES 06/2018 I.N.S.S		104,94	417,89-C
31/07/2018	2142		229	1		INT.FLP.REF.MES 07/2018 I.N.S.S		104,94	522,83-C
31/08/2018	2142		231	1		INT.FLP.REF.MES 08/2018 I.N.S.S		104,94	627,77-C
30/09/2018	2142		249	1		INT.FLP.REF.MES 09/2018 I.N.S.S		104,94	732,71-C
31/10/2018	2142		253	1		INT.FLP.REF.MES 10/2018 I.N.S.S		104,94	837,65-C
30/11/2018	2142		258	1		INT.FLP.REF.MES 11/2018 I.N.S.S		104,94	942,59-C
31/12/2018	2142		260	1		INT.FLP.REF.MES 12/2018 I.N.S.S		104,94	1.047,53-C
Saldo Atual:							314,82	1.259,28	1.047,53-C
2.01.01.05.1 2142 ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR						Saldo Anterior:	0,00	0,00	833,93-C
05/01/2018	13		238	1		Pagamento Salário referente mês 12/2017	833,93		0,00-D
31/01/2018	2063		217	1		INT.FLP.REF.MES 01/2018 I.N.S.S	104,94		104,94-D
31/01/2018	3612		218	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 01/2018		954,00	849,06-C
05/02/2018	13		239	1		Pagamento Salário referente mês 01/2018	849,06		0,00-D
28/02/2018	2063		219	1		INT.FLP.REF.MES 02/2018 I.N.S.S	104,94		104,94-D
28/02/2018	3612		220	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 02/2018		954,00	849,06-C
05/03/2018	13		240	1		Pagamento Salário referente mês 02/2018	849,06		0,00-D
31/03/2018	2063		221	1		INT.FLP.REF.MES 03/2018 I.H.S.S	104,94		104,94-D
31/03/2018	3612		222	1		PROVISAD FOLHA DE PAGAMENTO 03/2018		954,00	849,06-C
05/04/2018	13		241	1		Pagamento Salário referente mês 03/2018	849,06		0,00-D
30/04/2018	2063		223	1		INT.FLP.REF.MES 04/2018 I.N.S.S	104,94		104,94-D
30/04/2018	3612		224	1		PROVISAO FDLHA DE PAGAMENTO 04/2018		954,00	849,06-C
05/05/2018	13		242	1		Pagamento Salário referente mês 04/2018	849,06		0,00-D
31/05/2018	2063		225	1		INT.FLP.REF.MES 05/2018 I.N.S.S	104,94		104,94-D
31/05/2018	3612		226	1		PRDVISAD FDLHA DE PAGAMENTO 05/2018		954,00	849,06-C
05/06/2018	13		243	1		Pagamento Salário referente mês 05/2018	849,06		0,00-D
30/06/2018	2063		227	1		INT.FLP.REF.MES 06/2018 I.N.S.S	104,94		104,94-D
30/06/2018	3612		228	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 06/2018		954,00	849,06-C
05/07/2018	13		244	1		Pagamento Salário referente mês 06/2018	849,06		0,00-D
31/07/2018	2063		229	1		INT.FLP.REF.MES 07/2018 I.H.S.S	104,94		104,94-D
31/07/2018	3612		230	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 07/2018		954,00	849,06-C
05/08/2018	13		245	1		Pagamento Salário referente mês 07/2018	849,06		0,00-D
31/08/2018	2063		231	1		INT.FLP.REF.MES 08/2018 I.N.S.S	104,94		104,94-D
31/08/2018	3612		232	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 08/2018		954,00	849,06-C
05/09/2018	13		246	1		Pagamento Salário referente mês 08/2018	849,06		0,00-D
30/09/2018	2063		249	1		INT.FLP.REF.MES 09/2018 I.N.S.S	104,94		104,94-D
30/09/2018	3612		250	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 09/2018		954,00	849,06-C
05/10/2018	13		247	1		Pagamento Salário referente mês 09/2018	849,06		0,00-D
31/10/2018	2063		253	1		INT.FLP.REF.MES 10/2018 I.N.S.S	104,94		104,94-D
31/10/2018	3612		254	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 10/2018		954,00	849,06-C
05/11/2018	13		248	1		Pagamento Salário referente mês 10/2018	849,06		0,00-D
30/11/2018	2063		258	1		INT.FLP.REF.MES 11/2018 I.N.S.S	104,94		104,94-D
30/11/2018	3612		259	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 11/2018		954,00	849,06-C
05/12/2018	13		262	1		Pagamento Salário referente mês 11/2018	849,06		0,00-D
31/12/2018	2063		260	1		INT.FLP.REF.MES 12/2018 I.N.S.S	104,94		104,94-D
31/12/2018	3612		261	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTD 12/2018		954,00	849,06-C
Saldo Atual:							11.432,87	11.448,08	849,06-C
2.07.01.01.1 2472 CAPITAL SUBSCRITO						Saldo Anterior:	0,00	0,00	50.000,00-C
Saldo Atual:							0,00	0,00	50.000,00-C
2.07.05.01.1 2722 LUCROS ACUMULADOS						Saldo Anterior:	0,00	0,00	129.929,69-C
Saldo Atual:							0,00	8,00	129.929,69-C
2.07.05.01.1 2744 (-) PREJUIZOS ACUMULADOS						Saldo Anterior:	8,88	8,88	0,00-D
31/12/2018			280	1		Prejuizo Apurado		7.515,75	7.515,75-C
Saldo Atual:							0,00	7.515,75	7.515,75-C

R

2

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente

Número do Livro: 000003

De: 01/01/2018 à 31/12/2018

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo DAC	
3.01.01.05.1 3353 VENDA DE SERV. MERC. INTERNO							Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
22/08/2018			235	1		Prestação de serviço conf NF 3 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		6.321,25	6.321,25-C	
26/09/2018			236	1		Prestação de serviço conf NF 7 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		6.321,25	12.642,50-C	
23/10/2018			237	1		Prestação de serviço conf NF 11 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		6.321,25	18.963,75-C	
31/12/2018			278	1		Zeramento feito pelo sistema	18.963,75		0,00-D	
							Saldo Atual:	18.963,75	18.963,75	0,00-D
3.01.30.01.1 3612 PRO-LABDRE							Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
01/01/2018	2142		218	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 01/2018	954,00		954,00-D	
28/02/2018	2142		220	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 02/2018	954,00		1.908,00-D	
31/03/2018	2142		222	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 03/2018	954,00		2.862,00-D	
30/04/2018	2142		224	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 04/2018	954,00		3.816,00-D	
31/05/2018	2142		226	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 05/2018	954,00		4.770,00-D	
30/06/2018	2142		228	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 06/2018	954,00		5.724,00-D	
30/07/2018	2142		230	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 07/2018	954,00		6.678,00-D	
31/08/2018	2142		232	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 08/2018	954,00		7.632,00-D	
30/09/2018	2142		250	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 09/2018	954,00		8.586,00-D	
31/10/2018	2142		254	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 10/2018	954,00		9.540,00-D	
30/11/2018	2142		259	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 11/2018	954,00		10.494,00-D	
31/12/2018	2142		261	1		PROVISAO FOLHA DE PAGAMENTO 12/2018		11.448,00	0,00-D	
31/12/2018			279	1		Zeramento feito pelo sistema			0,00-D	
							Saldo Atual:	11.448,00	11.448,00	0,00-D

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

LIVRO RAZAO

Firma: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME
Insc. Est: ISENT0 CNPJ: 21.929.541/0001-79
Folha: 5 Livro: 00003
Período: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 3

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00005 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00005 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME
RUA NILO PEÇANHA

Nr. 68

Bairro: CENTRO
CEP: 85.610-000 RENEASCENCA / PR
CNPJ: 21.929.541/0001-79
Insc. Est: ISENT0 Insc. Mun: 81810/2015
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DE FRANCISCO BELTRAO
Em: 23/03/2015 NIRE: 41107912671
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
RENEASCENCA / PR, 31 de Dezembro de 2018

Leomar Meloto dos Santos

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

CPF: 044.346.009-40
RG: 68159318 SSP/PR

Edson Luiz Berlatto

EDSON LUIZ BERLATTO

Contador
PR03092009
CPF: 62016229934
RG: 38902857



110

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEOMAR MELOTO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CML Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) JOSE MACHADO DOS SANTOS		(mãe) TEREZA BERNARDETE MELOTO DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1985	IDENTIDADE (número) 68159318	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 04434600940	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NILO PECANHA			NÚMERO 68
COMPLEMENTO APTO 301	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85610-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006517 - Renascença
MUNICÍPIO Renascença			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL LEOMAR MELOTO DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NILO PECANHA			NÚMERO 68
COMPLEMENTO ANEXO SALA 02	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85610-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006517 - Renascença
MUNICÍPIO Renascença		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUICONT_3@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6209100 Atividade Secundária 6399200, 6201501, 4751201	Descrição do Objeto 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/sócio/gênero) <i>Leomar Meloto dos Santos</i>			
DATA ASSINATURA 11/02/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR115000020830	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

*Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2015 10:28 SOB Nº 41107912671.
PROTOCOLO: 150416458 DE 25/02/2015. NIRE: 41107912671.
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/02/2015

CURIA: APROVADO EM 25/02/2015

SERVENTIA DA JUSTIÇA BUZZACARO
 Serviço Notarial e Registral de Renascença - PR - CNPJ 77.609.899/0001-79
 Rua Rodrigues Alves, 262 - CEP: 85.010-000 - Fone (46) 3550-1364

SELO DIGITAL FmFic: 946F4 LwAte JIEVY TACS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA e dou fé a assinatura de:
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS

Renascença - 24 de Fevereiro de 2015

[Assinatura]
CÉSAR LUIS BUZZACARO, ESCRIVENTE

SERVENTIA DA JUSTIÇA BUZZACARO
 Serviço Notarial e Registral
 Renascença - PR - CNPJ 77.609.899/0001-79

CÉSAR LUIS BUZZACARO
 Escrevente
 Rua Rodrigues Alves, 262 - Fone (46) 3550-1364

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2015 10:28 SOB N° 41107912671.
PROTOCOLO: 150416458 DE 25/02/2015. NIRE: 41107912671.
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/02/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150416458

[Assinatura]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110791267-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LEOMAR MELOTO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSÉ MACHADO DOS SANTOS		(mãe) TEREZA BERNARDETE MELOTO DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1985	IDENTIDADE (número) 68159318	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):		CPF (número) 044.346.009-40	
DOMICÍLIO (NA LOGRADOURO (rua, av., etc.) Rua Nilo Peçanha		NÚMERO 68	
COMPLEMENTO APTO 301	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 85610000	
MUNICÍPIO RENASCENÇA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA NILO PEÇANHA		NÚMERO 68	
COMPLEMENTO ANEXO A SALA 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85610000	
MUNICÍPIO RENASCENÇA		UF PR	PAÍS BRASIL
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LMSCHOPIN@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA CNAE (Fiscal) 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICACAO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6619399 OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.929.541/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NÃO	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL OPORTUNO <input checked="" type="checkbox"/> AUTOMÁTICO <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistido/especialmente) <i>Leomar Meoto dos Santos</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Miguel A. Schopin</i> RG 8.050	AUTEN <i>Leomar Meoto dos Santos</i>		
14 ABR 2015	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO SOB NÚMERO: 20151698481 Protocolo: 15/169848-1, DE 23/03/2015 Expediente: 11.1.0791267-1 LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		

[Handwritten signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110791267-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completa sem abreviaturas) LEOMAR MELOTO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (do casamento) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE MACHADO DOS SANTOS		(mãe) TEREZA BERNARDETE MELOTO DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1985	IDENTIDADE (número) 68159318	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 044.346.009-40			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA LOGRADOURO (rua, av., etc.) Rua Nilo Peçanha			NÚMERO 68
COMPLEMENTO APTO 301	BARRIO - DISTRITO Centro	CEP 85610000	
MUNICÍPIO RENASÇENÇA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO - DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO - DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA NILO PEÇANHA			NÚMERO 68
COMPLEMENTO ANEXO A SALA 02	BARRIO - DISTRITO CENTRO	CEP 85610000	
MUNICÍPIO RENASÇENÇA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LMSCHOPIN@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por escrito) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 7490199 8299799 8599604 8599603 8599699 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO 7490199 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. 8299799 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS 599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599603 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 8599699 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO 9511800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.929.541/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANEXO	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL: <input type="checkbox"/> EMPRESARIAL <input type="checkbox"/> EMPRESARIAL E PROFISSIONAL <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESARIAL E PROFISSIONAL E GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do requerente) <i>Leomar Melo dos Santos ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leomar Melo dos Santos ME</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE SE E ARQUIVE-SE.	AUTENT.		
<i>Victor A. Garvão</i> RG 5.058.105-1 14 ABR 2015	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/04/2015 SOB NÚMERO: 20151698481 Protocolo: 15169848-1, DE 23/03/2015 Empresa: 4110791267-1 LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME LIBERTAD BOBÓ SECRETARIA GERAL		

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

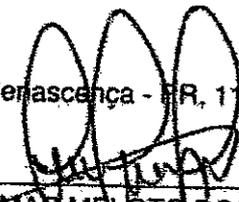
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

O Empresário **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS**, estabelecido(a) na RUA NILO PECANHA, 68 ANEXO SALA 02, CENTRO, Renascença - Paraná, CEP: 85610-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Renascença - PR, 11/02/2015


LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
Empresário

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

* Este documento foi gerado na portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2015 10:28 SOB Nº
20150416555.
PROTOCOLO: 150416555 DE 25/02/2015. NIRE: 41107912671.
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/02/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150416555



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

115

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.929.541/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APOIO-GESTAO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R NILO PECANHA	NÚMERO 68	COMPLEMENTO ANEXO: SALA 02;
------------------------------	--------------	--------------------------------

CEP 85.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RENASCENCA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUICONT_3@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3550-1448 / (46) 9109-2219
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/03/2019 às 21:05:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

6



Apoio Gestão da Tecnologia da Informação

Leomar Meloto dos Santos - ME
Fone: (46) **99105-3575**
Rua Nilo Peçanha, 68 | Sala 02 | Centro
CEP 85610-000 | Renascença | PR

apoiogestao1@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

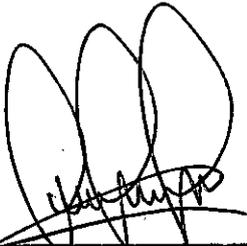
**LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME, RUA NILO PEÇANHA, 68, ANEXO SALA 02, CENTRO, RENASCENÇA, PR,
(046) 99105-3575, 21.929.541/0001-79**

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
PROCESSO Nº 022/2019
Abertura: 22 DE MARÇO DE 2019, às 10h.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 09/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **21.929.541/0001-79**, sediada na **RUA NILO PEÇANHA, 68, ANEXO SALA 02, CENTRO, RENASCENÇA, PR**, não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo a presente.

General Carneiro, 12 de Março de 2019.



LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME
Apoio Gestão da Tecnologia da Informação
Sócio Gerente

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF nº 044.346.009-40
RG nº 6.815.931-8

117



Apoio Gestão da Tecnologia da Informação
Leomar Meloto dos Santos - ME
Fone: (46) **99105-3575**
Rua Nilo Peçanha, 68 | Sala 02 | Centro
CEP 85610-000 | Renascença | PR
apoiogestao1@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME, RUA NILO PEÇANHA, 68, ANEXO SALA 02, CENTRO, RENASCENÇA, PR,
(046) 99105-3575, 21.929.541/0001-79**

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
PROCESSO Nº 022/2019
Abertura: 22 DE MARÇO DE 2019, às 10h.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

General Carneiro, 12 de Março de 2019.



LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME
Apoio Gestão da Tecnologia da Informação
Sócio Gerente

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF nº 044.346.009-40
RG nº 6.815.931-8

118



Apoio Gestão da Tecnologia da Informação
Leomar Meloto dos Santos - ME
Fone: (46) **99105-3575**
Rua Nilo Peçanha, 68 | Sala 02 | Centro
CEP 85610-000 | Renascença | PR
apoiogestao1@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

**LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME, RUA NILO PEÇANHA, 68, ANEXO SALA 02, CENTRO, RENASCENÇA, PR,
(046) 99105-3575, 21.929.541/0001-79**

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
PROCESSO Nº 022/2019
Abertura: 22 DE MARÇO DE 2019, às 10h.

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 09/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **21.929.541/0001-79**, sediada na **RUA NILO PEÇANHA, 68, ANEXO SALA 02, CENTRO, RENASCENÇA, PR**, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo a presente.

General Carneiro, 12 de Março de 2019.


LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME
Apoio Gestão da Tecnologia da Informação
Sócio Gerente

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF nº 044.346.009-40
RG nº 6.815.931-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

119

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.929.541/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APOIO-GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R NILO PECANHA	NÚMERO 68	COMPLEMENTO ANEXO: SALA 02;
------------------------------	--------------	--------------------------------

CEP 85.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RÊNASCENÇA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUICONT_3@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3550-1448 / (46) 9109-2219
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/03/2019 às 21:05:17 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
ESTADO DO PARANA

ALVARÁ DE LICENÇA

		81810/2019	81810
PROTOCOLO ORIGINAL	Nº PROTOCOLO	Nº DO ALVARÁ	Nº DE INSCRIÇÃO

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL.....: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME

HOME FANTASIA.: APOIO-GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNPJ/CPF.....: 21.929.541/0001-79

ENDEREÇO FISCAL \ LOCALIZAÇÃO

NILO PEÇANHA

, Nº 68 - CENTRO

FINALIDADE

Alvará de licença, localização e funcionamento

PRAZO DE VALIDADE

Dentro do exercício

INICIO DAS ATIVIDADES

03/03/2015

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

NOS DIAS ÚTEIS DAS 7 ÀS 18 HORAS E AOS SÁBADOS DAS 8 ÀS 12 HORAS

DISCRIMINAÇÃO

Atividade Principal: 4751201

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Secundária:

6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6204000 Consultoria em tecnologia da informação

6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

OUTORGA

O Prefeito Municipal e/ou o Diretor do Departamento de Tributação, no uso de suas atribuições legais e cumpridas as formalidades da legislação vigente, resolve **OUTORGAR** o presente **ALVARÁ DE LICENÇA**.

Renascença, 30/01/2019

CONFERE COM ORIGINAL

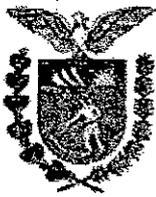
JAIRO RÊNI BUZZACARO

DIR. DEPT. DE TRIBUTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Renascença

OBS: Este Alvará é pessoal e intransferível, valendo apenas para atividades nele especificadas, sempre que ocorrer modificações substanciais nas finalidades, o mesmo deverá ser alterado. Fixar em local visível.

* SÓ É VÁLIDO COM A GRE - GUIA DE RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

121

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019597714-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.929.541/0001-79

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

122

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS OE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA OA UNIÃO**

Nome: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
CNPJ: 21.929.541/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:13:31 do dia 15/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2019.

Código de controle da certidão: **BE54.7E33.06D0.09BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Secretaria de Finanças

Departamento de fiscalização e tributação

123

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME.....: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME
CNPJ/CPF...: 21.929.541/0001-79:
CADASTRO...: 81810
ENDEREÇO...: RUA NILO PEÇANHA 68 -CENTRO
MUNICÍPIO...: RENASCENÇA - UF: PR CEP: 85610000
ALVARÁ....: 81810
REQUERENTE: Emissão de certidão pelo atend

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.renascenca.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 15/03/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 251/2019
Código de autenticidade da certidão: 84238199084238

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21929541/0001-79
Razão Social: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME
Nome Fantasia: APOIO GESTAO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: RUA NILO PECANHA 68 ANEXO SALA 02 / CENTRO / RENASCENCA / PR / 85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

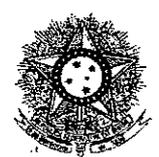
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2019 a 27/03/2019

Certificação Número: 2019022604442685030193

Informação obtida em 12/03/2019, às 21:02:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.929.541/0001-79
Certidão nº: 169033009/2019
Expedição: 12/03/2019, às 21:13:12
Validade: 07/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.929.541/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

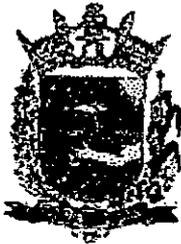
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
ESTADO DO PARANA

ALVARÁ DE LICENÇA

		81810/2019	81810
PROTOCOLO ORIGINAL	IP PROTOCOLO	IP DO ALVARÁ	IP DE INSCRIÇÃO

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL...: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME
NOME FANTASIA: APOIO-GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ/CPF: 21.929.541/0001-79

ENDEREÇO FISCAL \ LOCALIZAÇÃO

NILO PEÇANHA , Nº 68 - CENTRO

FINALIDADE

Alvará de licença, localização e funcionamento

PRAZO DE VALIDADE

Dentro do exercício

INICIO DAS ATIVIDADES

03/03/2015

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

NOS DIAS ÚTEIS DAS 7 ÀS 18 HORAS E AOS SÁBADOS DAS 8 ÀS 12 HORAS

DISCRIMINAÇÃO

Atividade Principal: 4751201
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Atividade Secundária:
6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204000 Consultoria em tecnologia da informação
6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

OUTORGA

O Prefeito Municipal e/ou o Diretor do Departamento de Tributação, no uso de suas atribuições legais e cumpridas as formalidades da legislação vigente, resolve **OUTORGAR** o presente **ALVARÁ DE LICENÇA**.

Renascença, 30/01/2019

JAIRO REI BUZZACARO

DIR. DEPT. DE TRIBUTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Renascença

OBS: Este Alvará é pessoal e intransferível, valendo apenas para atividades nele especificadas, sempre que ocorrer modificações substanciais nas finalidades, o mesmo deverá ser alterado. Fixar em local visível.

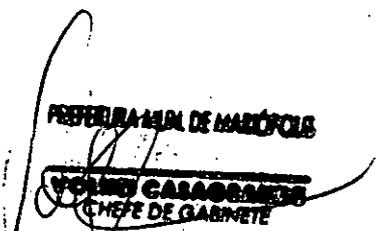
* SÓ É VÁLIDO COM A GRE - GUIA DE RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS *

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Sr. **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº **6.815.931-8 SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **044.346.009-40**, representante legal da empresa **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.929.541/0001-79**, sediada na **Rua Nilo Peçanha, 68, Centro, Renascença, PR**, presta e/ou prestou serviços na área de gestão administrativa compreendendo: apoio na geração e adequação das informações, orientação e apoio na geração de dados para prestação de contas, treinamento de pessoal, digitalização de documentos.

Atestamos ainda que, a referida empresa, através do profissional acima identificado, sempre atendeu plenamente as expectativas do Município, quanto a prazos e qualidade dos serviços prestados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.


PREFEITURA DE MARIÓPOLIS
VOLNEI CASAGRANDE
CHEFE DE GABINETE
VOLNEI CASAGRANDE
Chefe de Gabinete

Mariópolis, 18 de Março de 2019.

CONFERE COM ORIGINAL



**Paraná
PODER JUDICIÁRIO**

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

**SECRETARIA ÚNICA DA COMARCA DE MARMELEIRO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, CÍVEL,
CRIMINAL**

CERTIDÃO NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico que, a pedido da parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (Secretaria Única da Comarca de Marmeleiro, incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Família, Falência e Concordata, Recuperação Judicial), verifiquei **NÃO CONSTAR** registro em andamento contra:

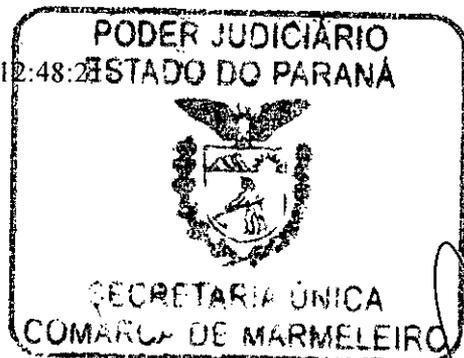
Nome: Leomar Meloto dos Santos

CPF/CNPJ: 21.929.541/0001-79

No período compreendido desde 11/11/2011, data da instalação desta Comarca, até a presente data.

Maryelle Luiza Guollo de Oliveira/Eduarda Follmann Santos/Elisia da Aparecida Americo/Douglas Eduardo Barbieri Scopel/ Allan Pericles Lucas Pacheco/ Luis Paulo Padilha/ Walter Barduco de Oliveira

18 de Março de 2019 às 12:48:28



CONFERE COM ORIGINAL

129



Apoio Gestão da Tecnologia da Informação
 Leomar Meloto dos Santos - ME
 Fone: (46) **99105-3575**
 Rua Nilo Peçanha, 68 | Sala 02 | Centro
 CEP 85610-000 | Renascença | PR
 aplogestao1@gmail.com

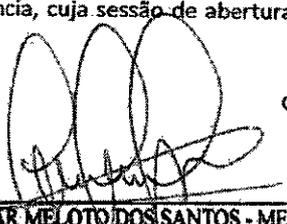
Pregão Presencial nº 009/2019

Processo nº 022/2019

RECIBO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 009/2019, que tem por objeto a "Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa", conforme Termo de Referência, cuja sessão de abertura será no dia 22 de Março de 2019, às 10hs.



General Carneiro, 12 de Março de 2019.

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME
Apoio Gestão da Tecnologia da Informação
Sócio Gerente

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF nº 044.346.009-40
RG nº 6.815.931-8

21.929.541/0001-79

**LEOMAR MELOTO
DOS SANTOS - ME**

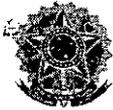
Rua Nilo Peçanha, 68 - Sala 02
Centro

[CEP: 85.610-000 - Renascença - PR.]

EMPRESA INTERESSADA: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS-ME, 21.929.541/0001-79
 ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, 68, ANEXO SALA 02, CENTRO, RENASCENÇA, PR
 FONE/FAX: (046) 99105-3575
 E-MAIL: APOIOGESTAO1@GMAIL.COM

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.929.541/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2015
NDME EMPRESARIAL LEOMAR MELOTO DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APOIO-GESTAO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NILO PECANHA	NÚMERO 68	COMPLEMENTO ANEXO: SALA 02;
CEP 85.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RENASCENCA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUICONT_3@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3550-1448 / (46) 9109-2219
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2019 às 09:04:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 22/2019
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 28/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2019
- b) Licitação Nr.: 9/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 25/03/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação "Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012354 - Leomar Meloto dos Santos	1	0,0000	37.500,00
	1		37.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (31) Saldo: 493.956,78


LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro(a)

132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 22/2019
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 28/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

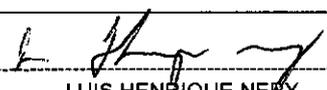
- a) Processo Nr.: 22/2019
- b) Licitação Nr.: 9/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 25/03/2019
- e) Data da Adjudicação: 25/03/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação "Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto.(%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 012354 - Leomar Meloto dos Santos	1	0,0000	37.500,00
	1		37.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (31) Saldo: 493.956,78

General Carneiro, 25 de Março de 2019.



 LUIS HENRIQUE NERY
 Pregoeiro(a)

Município de General Carneiro – Pr.
LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6EA5E006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 003/2019
Pregão Presencial SRP nº 002/2019
Homologação: 22/03/2019
Contratada: MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisições de óleo diesel S500, óleo Diesel S10, gasolina comum e etanol, para atendimento as Secretarias da Administração Municipal
Valor da despesa: R\$ **369.900,55**. (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos reais e cinquenta e cinco centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:15DBE4D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 060/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI
Vigência: Início 22/03/2019 a 23/03/2020
Valor: R\$ **369.900,55**. (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos reais e cinquenta e cinco centavos)
Licitação: Pregão Presencial SRP nº 02/2019
Recursos: Dotação:
3.3.90.30.01.01.00.00 (61)
3.3.90.30.01.02.00.00 (61)
3.3.90.30.01.03.00.00 (61)
Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisições de óleo diesel S500, óleo Diesel S10, gasolina comum e etanol, para atendimento as Secretarias da Administração Municipal
Município de General Carneiro – Pr.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2904C3DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 022/2019
Pregão Presencial - nº 009/2019
Adjudicação: 22/03/2019
Contratadas: Leomar Meloto dos Santos
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5012F831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226/2.019**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Ao senhor VALDOMIRO PEREIRA BARROS, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 05/04/2019 a 04/05/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE MARÇO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B79723EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 030/2.019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 08/04/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 22 de março de 2.019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1C3331F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 206/2018**

ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JDE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a Troca de Marca do Item 4 da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

A Cláusula Primeira – Do Objeto, fica alterado a marca do Item 4 da presente Ata de Registro de Preços de AGRATTO para a marca PHILCO, em virtude de a marca cotada não está mais em fabricação na potência 36.000 BTUS.

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 22/2019
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 28/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2019
- b) Licitação Nr.: 9/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 25/03/2019
- e) Objeto da Licitação "Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012354 - Leomar Meloto dos Santos	<u>1</u>	0,0000	<u>37.500,00</u>
	1		37.500,00

General Carneiro, 25 de Março de 2019.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: EDF7EFFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitação nº 026/2019
Pregão Presencial - nº 010/2019
Adjudicação: 25/03/2019
Contratadas: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARE LTDA ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais ambulatoriais para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS

LUIS HENRIQUE NERY
Pregociro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: 77032FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitação nº 026/2019
Pregão Presencial - nº 010/2019
Adjudicação: 25/03/2019
Contratadas: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais ambulatoriais para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS

LUIS HENRIQUE NERY
Pregociro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: D06CD202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitação nº 022/2019
Pregão Presencial nº 009/2019
Homologação: 25/03/2019
Contratada: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa.
Valor da despesa: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: 5E28AAE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 063/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
Vigência: Início 25/03/2019 a 25/03/2020
Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Licitação: Pregão Presencial nº 09/2019
Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (31)
Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa.
Município de General Carneiro – Pr.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: C9F13010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 16/2019
Processo Licitação nº 37/2019
Adjudicação: 26/03/2019
Contratada: De Marco LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de serviços de revisão com troca de peças no veículo Renault Master, placa BBQ-8646.

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: C5B87B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 16/2019
Processo Licitação nº 37/2019
Homologação: 26/03/2019
Contratada: De Marco LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de serviços de revisão com troca de peças no veículo Renault Master, placa BBQ-8646.
Valor da despesa: R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: 654D64FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 064/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: De Marco LTDA
Valor: R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)
Licitação Dispensa nº 16/2019
Vigência: 26/03/2019 a 26/05/2019
Recursos: Dotação: 03.01.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (199)
03.01.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (201)
Objeto: Contratação de serviços de revisão com troca de peças no veículo Renault Master, placa BBQ-8646.

General Carneiro, 26 de março de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: 0302C5B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 017/2019

CONTRATO N.º 063 /2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º022. /2019 - PROCESSO N.º 009/2019

Contrato particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, e, de outro lado, a empresa denominada **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-72182707, SSP/PR, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e,

CONTRATADA:
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 21.929.541/0001-79, situada na Rua Nilo Peçanha nº 68, Bairro Centro, no município de Renascença, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a execução de **Serviços na Área de Gestão Administrativa**, cuja contratação provém do Pregão Presencial nº. 009/2019, levado a efeito no dia 22/03/2019, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no certame por ter apresentado menor preço global, conforme abaixo descrito:

Lote	Quanti	Unid	Descrição	Valor mês	Valor global
01	12	Mês	Serviços na área de gestão administrativa compreendendo: apoio na geração e adequação das informações, orientação e apoio na geração de dados para prestação de contas, treinamento de pessoal, digitalização de documentos.	R\$ 3.125,00	R\$ 37.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo total dos serviços mencionados na cláusula primeira deste contrato, a importância total de R\$. 37.500,00(trinta e seta mil e quinhentos reais .)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pela Secretaria de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

P

PARAGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO QUARTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO QUINTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO SÉTIMO: Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O pagamento decorrente da contratação ora ajustado correrá por conta dos recursos adiante mencionados:

Órgão 02 - Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042- Manut. Secretaria de Administração Geral;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAÚSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser realizados de forma presencial, com a presença de técnicos da CONTRATADA, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em horário de expediente dos Diversos Setores da Administração envolvidos e também através de atendimento remoto por meio dos diversos canais de comunicação existentes e deverão obedecer ao discriminado a seguir:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Apoio na geração e adequação das informações para o envio de acordo com o layout do Tribunal de Contas do Paraná.

PARAGRAFO SEGUNDO: Orientação e apoio na preparação de dados para prestação de contas mensais, bimestrais, anuais e de transferências voluntárias.

PARAGRAFO TERCEIRO: Treinar com periodicidade trimestral os profissionais da administração pública municipal para utilização dos sistemas necessários ao planejamento governamental, principalmente em relação às atualizações e inovações destes sistemas de informatização.

PARAGRAFO QUARTO: Efetuar levantamentos, organizar, separar e digitalizar documentos produzidos nos diversos processos administrativos e gerenciar sistemas de controle para cumprimento das obrigações legais.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos de seu quadro para participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial.

P

PARAGRAFO SEXTO: O prazo de execução do presente certame é de 12 (doze) meses, com início no dia 25/03/2019. e término no dia 25/03./2020., podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

- A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente instrumento, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão inspecionados por funcionário responsável pela Secretaria de Administração, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLAUSULA NONO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia 25/03./2019. e término no dia 25/03/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

- Fica designada para atuar como gestora do contrato, Sra Gisele Montoski, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a contratada que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

- a) Advertência;
- b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARAGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

PARAGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da Contratada de:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento contratual;

PARAGRAFO SEGUNDO: Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA na execução dos serviços, conforme clausula primeira desse contrato.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

24.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLAUSULA PRIMEIRA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente,

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLAUSULA SEGUNDA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATANTE, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

- As partes responsabilizam-se por si e seus sucessores quanto ao fiel cumprimento do que aqui foi pactuado, elegendo o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para a solução de qualquer questão dele decorrente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

General Carneiro, 25 de Março de 2019.



MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

142

CONTRATO N.º 063 /2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º022. /2019 - PROCESSO N.º 009/2019

Contrato particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, e, de outro lado, a empresa denominada **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-72182707, SSP/PR, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e,

CONTRATADA:
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 21.929.541/0001-79, situada na Rua Nilo Peçanha nº 68, Bairro Centro, no município de Renascença, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a execução de **Serviços na Área de Gestão Administrativa**, cuja contratação provém do Pregão Presencial nº. 009/2019, levado a efeito no dia 22/03/2019, uma vez que a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora no certame por ter apresentado menor preço global, conforme abaixo descrito:

Lote	Quanti	Unid	Descrição	Valor mês	Valor global
01	12	Mês	Serviços na área de gestão administrativa compreendendo: apoio na geração e adequação das informações, orientação e apoio na geração de dados para prestação de contas, treinamento de pessoal, digitalização de documentos.	R\$ 3.125,00	R\$ 37.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo total dos serviços mencionados na cláusula primeira deste contrato, a importância total de R\$. 37.500,00(trinta e seta mil e quinhentos reais .)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pela Secretaria de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

PARAGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO QUARTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO QUINTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO SÉTIMO: Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O pagamento decorrente da contratação ora ajustado correrá por conta dos recursos adiante mencionados:

Órgão 02 - Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042- Manut. Secretaria de Administração Geral;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAÚSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser realizados de forma presencial, com a presença de técnicos da CONTRATADA, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em horário de expediente dos Diversos Setores da Administração envolvidos e também através de atendimento remoto por meio dos diversos canais de comunicação existentes e deverão obedecer ao discriminado a seguir:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Apoio na geração e adequação das informações para o envio de acordo com o layout do Tribunal de Contas do Paraná.

PARAGRAFO SEGUNDO: Orientação e apoio na preparação de dados para prestação de contas mensais, bimestrais, anuais e de transferências voluntárias.

PARAGRAFO TERCEIRO: Treinar com periodicidade trimestral os profissionais da administração pública municipal para utilização dos sistemas necessários ao planejamento governamental, principalmente em relação às atualizações e inovações destes sistemas de informatização.

PARAGRAFO QUARTO: Efetuar levantamentos, organizar, separar e digitalizar documentos produzidos nos diversos processos administrativos e gerenciar sistemas de controle para cumprimento das obrigações legais.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos de seu quadro para participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial.

P

PARAGRAFO SEXTO: O prazo de execução do presente certame é de 12 (doze) meses, com início no dia 25/03/2019. e término no dia 25/03./2020., podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

- A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente instrumento, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão inspecionados por funcionário responsável pela Secretaria de Administração, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLAUSULA NONO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia 25/03./2019. e término no dia 25/03/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

- Fica designada para atuar como gestora do contrato, Sra Gisele Montoski, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a contratada que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

- a) Advertência;
- b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARAGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

PARAGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da Contratada de:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento contratual;

PARAGRAFO SEGUNDO: Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA na execução dos serviços, conforme clausula primeira desse contrato.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

24.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLAUSULA PRIMEIRA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente,

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLAUSULA SEGUNDA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATANTE, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

- As partes responsabilizam-se por si e seus sucessores quanto ao fiel cumprimento do que aqui foi pactuado, elegendo o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para a solução de qualquer questão dele decorrente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

General Carneiro, 25 de Março de 2019.



MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

128

CONTRATO N.º 063 /2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º022. /2019 - PROCESSO N.º 009/2019

Contrato particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, e, de outro lado, a empresa denominada **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob n.º. RG-72182707, SSP/PR, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob n.º. 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e,

CONTRATADA:

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 21.929.541/0001-79, situada na Rua Nilo Peçanha nº 68, Bairro Centro, no município de Renascença, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a execução de **Serviços na Área de Gestão Administrativa**, cuja contratação provém do Pregão Presencial n.º. 009/2019, levado a efeito no dia 22/03/2019, uma vez que a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora no certame por ter apresentado menor preço global, conforme abaixo descrito:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor mês	Valor global
01	12	Mês	Serviços na área de gestão administrativa compreendendo: apoio na geração e adequação das informações, orientação e apoio na geração de dados para prestação de contas, treinamento de pessoal, digitalização de documentos.	R\$ 3.125,00	R\$ 37.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo total dos serviços mencionados na cláusula primeira deste contrato, a importância total de R\$. 37.500,00(trinta e seta mil e quinhentos reais .)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pela Secretaria de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

PARAGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO QUARTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO QUINTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO SÉTIMO: Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O pagamento decorrente da contratação ora ajustado correrá por conta dos recursos adiante mencionados:

Órgão 02 - Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042- Manut. Secretaria de Administração Geral;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAÚSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser realizados de forma presencial, com a presença de técnicos da CONTRATADA, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em horário de expediente dos Diversos Setores da Administração envolvidos e também através de atendimento remoto por meio dos diversos canais de comunicação existentes e deverão obedecer ao discriminado a seguir:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Apoio na geração e adequação das informações para o envio de acordo com o layout do Tribunal de Contas do Paraná.

PARAGRAFO SEGUNDO: Orientação e apoio na preparação de dados para prestação de contas mensais, bimestrais, anuais e de transferências voluntárias.

PARAGRAFO TERCEIRO: Treinar com periodicidade trimestral os profissionais da administração pública municipal para utilização dos sistemas necessários ao planejamento governamental, principalmente em relação às atualizações e inovações destes sistemas de informatização.

PARAGRAFO QUARTO: Efetuar levantamentos, organizar, separar e digitalizar documentos produzidos nos diversos processos administrativos e gerenciar sistemas de controle para cumprimento das obrigações legais.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos de seu quadro para participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial.



PARAGRAFO SEXTO: O prazo de execução do presente certame é de 12 (doze) meses, com início no dia 25/03/2019, e término no dia 25/03/2020, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

- A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente instrumento, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão inspecionados por funcionário responsável pela Secretaria de Administração, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLAUSULA NONO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia 25/03/2019, e término no dia 25/03/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

- Fica designada para atuar como gestora do contrato, Sra Gisele Montoski, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a contratada que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

- a) Advertência;
- b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARAGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

PARAGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da Contratada de:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento contratual;

PARAGRAFO SEGUNDO: Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA na execução dos serviços, conforme clausula primeira desse contrato.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

24.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLAUSULA PRIMEIRA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente,



em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLAUSULA SEGUNDA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATANTE, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

- As partes responsabilizam-se por si e seus sucessores quanto ao fiel cumprimento do que aqui foi pactuado, elegendo o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para a solução de qualquer questão dele decorrente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

General Carneiro, 25 de Março de 2019.



MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE



LEOMAR MELOTO DOS SANTOS
CONTRATADA
LEOMAR MELOTO DOS SANTOS - ME
Apoio Gestão da Tecnologia de Informação
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

